

Acta n.º 24 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a trinta e um
de Outubro de dois mil e
dezanove. -----

----- Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino começou por solicitar ao Senhor Presidente da Câmara uma declaração de presença referente a esta reunião, uma vez que ela fora marcada sem o prévio acordo, como tinha sido norma até à presente data, e teve que faltar à escola. -----

----- A segunda questão tinha a ver com um pedido que fizeram no dia anterior a solicitar o fornecimento de uma cópia do despacho do Senhor Presidente da Câmara a concretizar a marcação de falta injustificada à reunião de dezoito de outubro. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que é a ele que lhe compete verificar ou não a legalidade das reuniões, que os Senhores Vereadores ausentaram-se da reunião e ele marcou falta. Depois, os Senhores Vereadores tinham cinco dias para justificar e não o fizeram, a falta foi consolidada. E, relativamente ao pedido efetuado no dia anterior,

esclareceu que não o viu pelo facto de ter estado ausente, da parte da tarde, por razões pessoais, mas que vai naturalmente analisá-lo. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino salientou que então iriam apresentar um recurso à Câmara Municipal de Barcelos, porquanto o entendimento deles é absolutamente diferente do Senhor Presidente da Câmara, que leu e cujo teor aqui se reproduz integralmente: -----

----- «Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos.

----- Os vereadores Mário Constantino, José Novais e Mariana Carvalho, inconformados com a decisão do Senhor Presidente da Câmara de lhes marcar faltas injustificadas na última reunião do executivo de dezoito de outubro de dois mil e dezanove, dela vêm recorrer para a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo trinta e quatro, número dois, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, com base nos seguintes fundamentos: -----

----- - O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, como é do conhecimento público, foi constituído arguido no âmbito de um processo-crime, tendo-lhe sido aplicada a medida de coação de prisão domiciliária e a medida acessória de proibição de contacto com os funcionários da Câmara; -----

----- - A revisão das medidas de coação, prevista após três meses, confirmou as medidas inicialmente aplicadas; -----

----- - Durante este período, o Presidente da Câmara justificou a sua ausência às reuniões com as medidas de coação então aplicadas; -----

----- - Em momento algum os vereadores colocaram qualquer questão sobre se as referidas faltas eram ou não injustificadas; -----

----- - Mais recentemente, o Tribunal da Relação substituiu a prisão domiciliária por caução, mantendo-se a medida acessória de proibição de contacto com os funcionários da Câmara; -----

----- - Na sequência disso, o Senhor Presidente da Câmara apresentou-se para presidir à última reunião do executivo, o que motivou a apresentação da seguinte Declaração Política por parte dos subscritores: -----

----- “O Partido Socialista ganhou, sem maioria, as eleições autárquicas de dois mil e dezassete. Meses mais tarde, viria a ter a, através de um acordo individual e publicamente desconhecido, com um vereador da oposição. A maioria então obtida, embora conseguisse fazer aprovar algumas propostas em reunião de Câmara, tem vindo a estar muito longe de garantir estabilidade ao executivo, sendo notório o desconforto e a falta de coesão dos vereadores que o compõem. Além disso, e muito mais crítico do que a falta de coesão, é a falta de conhecimento e/ou transparência demonstradas em vários assuntos graves e, por isso, de superior interesse, tais como: o caso da água, da linha de muito alta tensão, do novo hospital, do aluguer/compra do parque da Barreta, do aluguer/compra dos camiões do lixo, do futuro da EMEC, da perseguição a funcionários, das obras sem licenças, do desaproveitamento de financiamentos comunitários, entre outros, para os quais foi sendo usado abusivamente o argumento de, passo a citar, “ser um assunto de elevada complexidade” para não dar respostas ou para justificar o atraso ou inércia do executivo.-----

----- Toda esta situação viu-se agravada, aos olhos de todos, há cerca de cinco meses, com a detenção e conseqüente aplicação de medidas de coação impostas ao Presidente da Câmara. Desde então, vive-se a história mais triste e insólita da democracia barcelense. Isto porque, apesar de todas as limitações, o Presidente da Câmara entendeu que poderia manter-se em funções. As reuniões de Câmara foram então presididas pela vice-presidente que nunca prestou qualquer esclarecimento, in loco, sobre qualquer assunto urgente para o concelho. Nas Assembleias Municipais verificou-se um cenário semelhante.-----

----- Sempre entendemos ser inaceitável que se colocasse os interesses da legítima defesa do Presidente de Câmara à frente dos interesses de todos aqueles que representa. Por isso, nos momentos adequados, fomos exigindo, para o bem de Barcelos, ou a suspensão ou a renúncia do mandato.-- -----

----- A situação agudizou-se quando o Presidente da Câmara, ao invés de atribuir mais competências aos seus vereadores, privilegiou a delegação dos poderes em pessoal, por si nomeado, a exercer funções no gabinete da presidência, perante uma aparente e constrangedora passividade e silêncio cúmplice do executivo. A situação agudizou-se, também, quando autarcas e instituições se viram obrigadas a reunir com o presidente na sua residência. A credibilidade e dignidade do órgão Câmara Municipal ficaram irremediavelmente comprometidas.-----

----- Na semana passada, o Tribunal da Relação determinou, mediante caução, a restituição do cidadão Miguel Costa Gomes à liberdade. Contudo, a Relação manteve a proibição do Presidente contactar com os funcionários do município e reforçou os indícios fortes de corrupção passiva e prevaricação.-----

----- Incontestavelmente, a alteração daquela condição conduz a grandes mudanças no campo pessoal. No entanto, à luz da política e da própria operacionalidade da gestão do município (que é o que nos traz aqui), a limitação mantém-se. O Presidente não pode acompanhar uma obra com um técnico, não pode esclarecer-se com os Serviços Financeiros ou aferir necessidades e/ou constrangimentos com os Recursos Humanos.-----

----- Não conseguimos discernir que tipo de gestão é esta.-----

----- Além disso, a imposição da presença de um presidente com estas limitações na Câmara causa desconforto e constrangimento a quem diária e livremente cá trabalha, sendo necessários malabarismos anómalos, como é manifesto nesta reunião, e que deveriam ser desnecessários se houvesse decência no desempenho de cargos públicos.-----

----- O desgaste é já óbvio e, estamos certos, não foi neste mandato, carregado de restrições, que os barcelenses confiaram quando foram às urnas em dois mil e dezassete.-----

----- Aliás, é já esse, também, o sentimento que se vive no seio do Partido Socialista, basta atentar nas declarações públicas e posições vindas a público, feitas por destacados militantes do Partido Socialista, nomeadamente candidatos a deputados e membros do executivo camarário que anunciam e desejam uma alteração no rumo e na liderança dos destinos da Câmara de Barcelos.

----- Por todos os motivos enunciados, e para defesa da dignidade, estabilidade, confiança, credibilidade e normalização do funcionamento da Câmara Municipal de Barcelos desafiamos o Presidente da Câmara, o executivo e o Partido Socialista a devolverem a palavra aos barcelenses através de eleições intercalares.-----

----- Porque queremos deixar claro que não permitiremos que se tente normalizar o que é completamente exótico e disfuncional, por não pactuarmos com toda esta encenação que desprestigia Barcelos e os barcelenses e porque temos sérias e fundadas dúvidas de como pode decorrer uma reunião que impeça a presença de funcionários municipais, mesmo que seja necessário algum esclarecimento técnico ou, no caso de uma reunião pública como a de hoje, em que os mesmos funcionários não possam participar na qualidade de cidadãos, não participaremos nesta reunião, até ser dada prova cabal da possibilidade legal de a mesma ocorrer nestes moldes".

----- - Depois de apresentada esta declaração, os subscritores ausentaram-se da reunião pelos motivos aí invocados;-----

----- - O Senhor Presidente decidiu, então, marcar falta injustificada aos subscritores;-----

----- - Ora, de acordo com o disposto no artigo trinta e nove, alínea c), da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, "*compete à Câmara Municipal proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros*";-----

----- - Assim, para além de uma notória falta de bom senso e de respeito institucional, devido aos vereadores da oposição, o Senhor Presidente incorreu num vício de falta de competência material para a prática do ato.-----

----- Face ao exposto, solicita-se a revogação da decisão do Senhor Presidente de marcação de faltas injustificadas aos vereadores».-----

----- Depois, referiu que, por uma questão de lisura e de bom trato que têm tido sempre com todos os Senhores Vereadores, queriam também informar o Senhor Presidente que enviaram para o Tribunal da Comarca do Porto um pedido de esclarecimento sobre o efeito e amplitude da medida de coação da proibição de contacto com os funcionários. Porque é entendimento deles que os direitos de todos os trabalhadores do município estão limitados com a presença do Senhor Presidente da Câmara nas reuniões públicas da autarquia. É que qualquer trabalhador que queira ir como munícipe tratar de algum assunto está impedido de o fazer. Assim como também, querendo eles solicitar um esclarecimento técnico, o Senhor Presidente fica numa situação desconfortável e desconforme à lei.-----

----- De seguida, informou que tinha mais duas questões muito simples e uma mais complicada. As mais simples tinham a ver com duas situações:-----

----- A primeira, que foi apresentado publicamente, na semana passada, o orçamento participativo e, pelo que sabem, vai também haver várias sessões distribuídas pelo concelho. E estranham muito que nenhum vereador do executivo tenha estado presente, que já estão habituados à falta de cortesia para com os vereadores da oposição, mas o atestado de menoridade aos vereadores do executivo socialista estranha-os muito e preocupa-os. Frisou que a reunião foi presidida, mais

uma vez, por um não eleito, por um nomeado, e constata-se que o poder está a circunscrever-se a um núcleo muito restrito do Senhor Presidente da Câmara. Lamentam que assim suceda, até porque é uma proposta do executivo, é uma deliberação do executivo, e não faz sentido não estar representado por nenhum dos Senhores Vereadores; -----

----- A outra questão era relacionada com o PDM, sabem que tem havido reuniões, foram convidados para uma primeira reunião, depois nunca mais souberam do andamento do processo, e queriam saber quem é o elemento do executivo, o eleito, que está à frente do PDM. -----

----- A questão mais complexa era referente ao processo da água, que na última reunião presidida pela Dra. Armandina Saleiro colocaram a questão verbalmente, tendo-lhes sido dito que era um assunto que estava na estrita competência e conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, que era uma matéria muito complexa, para fazerem a pergunta por escrito. Afirmou que o fizeram e até à presente data não obtiveram qualquer resposta. Acentuou que estavam bastante preocupados com essa situação porque sabem que foram ultrapassados todos os prazos que o TAF de Braga concedeu a todos os envolvidos para darem um parecer favorável ao acordo. E neste momento não sabem quais foram os constrangimentos ou quais são os constrangimentos que estão a impedir que esse acordo se efetive e também não sabem quais são as entidades e/ou empresas que o estão a dificultar. Achrom que enquanto vereadores têm que saber porque estão perante uma bomba-relógio que a todo o tempo pode explodir e criar uma dificuldade enorme para o município e para os barcelenses. Portanto, gostariam de saber da voz do Senhor Presidente qual é o ponto da situação e o que é que está a dificultar efetivamente a concretização do acordo. -----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais referindo que a primeira questão tinha a ver com a proposta número quinze que foi aprovada na reunião de vinte e sete do sete de dois mil e dezoito, respeitante à transmissão dos jogos do Mundial de Futebol no Campo Cinco de Outubro. Que através dessa proposta foi aprovado a concessão de um subsídio de sete mil euros à empresa Brandstore para a transmissão do Mundial de Futebol dois mil e dezoito,

ficando a seu cargo o transporte, a manutenção e a retirada do respetivo equipamento. E que posteriormente, na reunião de oito de fevereiro de dois mil e dezanove, através da proposta número quarenta e três sob o título “*Jogos do Mundial de Futebol dois mil e dezoito transmitidos no Campo Cinco de Outubro*” foi efetuada a revogação da deliberação tomada em vinte e sete do sete de dois mil e dezoito. Em face disso, perguntam se já foi efetuado esse pagamento e qual foi o procedimento que foi adotado para efetuar esse pagamento. -----

----- A segunda questão era respeitante a um requerimento que fizeram para a devolução de uma estrutura *outdoor* em ferro, exatamente do seguinte teor:-----

----- “O PSD é proprietário de uma estrutura *outdoor* em ferro que foi instalada na rotunda situada no centro de Viatodos, concretamente no entroncamento da Rua dos Bombeiros com a estrada nacional duzentos e quatro.-----

----- Sem qualquer notificação prévia ao PSD, os serviços da Câmara Municipal de Barcelos promoveram a retirada da estrutura e transportaram para instalações do município.-----

----- De imediato, e no local, com a estrutura já desmontada e dentro do camião, os funcionários do município foram informados por representante do PSD que a mesma pertencia ao PSD e os mesmos funcionários informaram que tinham orientações para o material ser transportado para os serviços do município. -----

----- Até ao presente, o PSD já requereu a devolução da estrutura *outdoor* por três vezes:-----

----- Um - Em trinta de maio de dois mil e dezanove, às dez horas e dezassete minutos, para os *emails* geral@cm-barcelos.pt e joaofaria@cm-barcelos.pt;-----

----- Dois - Em vinte e cinco de junho de dois mil e dezanove, às vinte e uma hora e vinte minutos, para os mesmos endereços de *email*;-----

----- Três - Na reunião da Câmara de vinte de setembro - Período de Antes da Ordem do Dia. -----

----- Inexplicavelmente, o executivo, até à data presente, não se dignou responder nem devolver a referida estrutura de ferro pertencente ao PSD. -----

----- Assim, requeremos a Vossa Excelência informação sobre se existe algum motivo para a retenção dessa estrutura de ferro e se o executivo vai fazer a sua devolução ou se pretende ficar com esse património partidário do PSD na sua posse”.

----- A terceira questão era relacionada com “*Obras no Estádio Cidade de Barcelos*”, dizendo *ipsis verbis*:-----

----- “Na reunião do passado dia quatro de outubro, o PSD requereu informação sobre as obras executadas no Estádio Cidade de Barcelos. -----

----- Posteriormente, em dezanove de outubro, ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição, o PSD requereu novamente informação sobre as referidas obras. -----

----- Ainda não foi recebida qualquer resposta.-----

----- O Gil Vicente Futebol Clube, instituição desportiva, quase centenária, respeitável, merecedora do carinho, estima e apoio dos barcelenses, foi perseguida e prejudicada em dois mil e seis e durante treze anos participou em escalões secundários do futebol nacional. -----

----- Foi a tenacidade dos seus dirigentes que levou a que a justiça fosse feita, treze anos depois, e o clube recolocado na Primeira Liga do Futebol Nacional. -----

----- Na reunião da Câmara do passado dia doze de julho afirmámos que o executivo sabia, desde o início deste ano que se impunha a realização de obras no Estádio Municipal, da responsabilidade da Câmara Municipal, mas, essas obras de requalificação, apenas arrancaram na sexta-feira, dia doze de julho, com o relvado a ser substituído como foi do conhecimento público. -----

----- Nessa mesma reunião da Câmara do dia doze de julho, o PSD perguntou “*Sobre o atraso nas obras de substituição do relvado do Estádio Cidade de Barcelos, da responsabilidade do executivo, colocando em risco o primeiro jogo da Liga NOS, Gil Vicente – F. C. do Porto, a realizar no dia onze de agosto*”. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Rocha respondeu que “*também poderão ter alguma culpa (...) todo o processo foi um bocado complicado, é um concurso público e, como se sabe, os concursos públicos são sempre objeto de alguma demora e foi isso o que atrasou*”. -----

----- Acontece que na plataforma *Base Contratos Públicos Online*, onde são obrigatoriamente publicadas as aquisições de bens e serviços pelas entidades públicas,

neste caso o município de Barcelos, continuamos a não visualizar registos dessas obras de investimento no Estádio Municipal. -----

----- Mas, no Diário da República, pelo anúncio de procedimento número quatro nove um nove/dois mil e dezanove do município de Barcelos, com data de quinze do cinco de dois mil e dezanove, foi publicado o processo número CP/RD0029/DOPM – Instalação do relvado e sistema de rega no campo do Estádio Cidade de Barcelos, através de concurso público. -----

----- Como é do conhecimento público, as obras foram executadas no Estádio, sem se saber se o foram na totalidade do inicialmente previsto ou não! -----

----- E, tornou-se do conhecimento público que as referidas obras terão sido pagas pelo Gil Vicente ou por membros da sua direção.-----

----- Pelo que perguntamos ao Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Um – Qual o motivo de não terem sido e quando vão ser publicados na plataforma *Base* os documentos referentes ao processo número CP/RD0029/DOPM – Instalação do relvado e sistema de rega no campo do Estádio Cidade de Barcelos, através de concurso público? -----

----- Dois – Se as obras previstas no Estádio Municipal, através do referido processo número CP/RD0029/DOPM, para cumprimento das exigências na Liga/Federação, já foram concluídas; -----

----- Três – Se confirma que as obras foram pagas pelo Gil Vicente Futebol Clube, por seus responsáveis ou ainda não foram pagas; -----

----- Quatro – Se foi estabelecido algum acordo ou protocolo com o Gil Vicente Futebol Clube referente à execução dessas obras e respetivas formas de pagamento”.--

----- O último ponto era relativo às “*Obras investigadas pela PJ*”, salientando *ipsis litteris*: --- -----

----- «Na reunião do passado dia vinte de setembro, os Vereadores do PSD requereram esclarecimentos sobre obras particulares, divulgadas pela comunicação social como não possuindo licença de construção e estariam a ser investigadas judiciariamente. -----

----- Posteriormente, na reunião do dia quatro de outubro, voltámos a requerer a mesma informação e relembrámos que foi posta em causa a atuação da Vereadora Anabela Real. -----

----- Em ambos os casos, o executivo respondeu com não respostas e colocou em causa a autoria dos requerimentos apresentados em cada uma dessas reuniões, insinuando que os referidos requerimentos não foram elaborados pelos próprios Vereadores. -----

----- Efetivamente os requerimentos foram elaborados e apresentados pelos Vereadores, pelo que não aceitamos a resposta do executivo através do ofício número quinhentos e trinta/GAT, de três de outubro de dois mil e dezanove, quando respondeu da seguinte forma: -----

----- *“Em resposta ao requerimento apresentado (pelo PSD) no dia vinte do nove de dois mil e dezanove, incumbe-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos de informar que a Câmara Municipal não responde pelas notícias dos jornais, pelo que as questões colocadas pelos senhores vereadores ou pelas forças partidárias respetivas, devem ser objetivas e elaboradas pelos próprios, tendo em vista o seu cabal esclarecimento”*. -----

----- Ora, esta resposta do executivo é uma não resposta do executivo ao esclarecimento suscitado pelo PSD, esclarecimento que se impunha e impõe sobre essa matéria. -- -----

----- Relembramos que foi posta em causa a atuação da Senhora Vereadora Anabela Real, quanto a *“Obras ilegais que a Câmara não embarga já estão ser investigadas pela Polícia Judiciária”*. -----

----- Referindo que *“no âmbito de um inquérito do Ministério Público, a Polícia Judiciária tem vindo a interrogar alguns funcionários municipais sobre obras particulares que foram e estão a ser executadas sem licença e relativamente às quais a Câmara nada faz”*. -----

----- E ainda que *“o facto de algumas obras escapar sistematicamente aos embargos, processos de contraordenação e coimas não resultará de nenhum tipo de negligência por parte dos serviços de fiscalização, mas antes, dos bloqueios por parte de Anabela Real, já que aqueles atos administrativos carecem sempre de despacho do respetivo vereador do pelouro”*. -----

----- Impõe-se um esclarecimento cabal por parte do Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora acerca das imputações que são atribuídas quanto à gestão que é feita nos seus pelouros. -----

----- Está em causa a imagem do município e do concelho de Barcelos, bem como a imagem e o bom nome de todos os Vereadores que compõem o executivo municipal de Barcelos»-----

----- Posteriormente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro frisando que, em primeiro, congratulava-se com a distinção dada a Barcelos ao receber o Prémio Europeu de “*Destino de Turismo Cultural Sustentável*” e dar os parabéns a todos os que, independentemente da forma como o fizeram, contribuíram para que essa distinção fosse conquistada e merecida. -----

----- Em segundo lugar, falou na questão da concessão da água, que tem passado por momentos delicados, prolongando-se no tempo mais que o desejável com prejuízos evidentes resultantes da situação agravada depois da condenação, que ultimamente terá sido uma divergência da ABB ou GBB sobre os termos do acordo, quando todos pensavam que essa fase já há muito estaria resolvida. E que questionaram algumas vezes, na ausência do Senhor Presidente, qual o estado da situação, mas que ninguém quis ou soube responder. Agora que o Senhor Presidente da Câmara estava ali entre eles voltavam a questionar qual o ponto da situação, do empréstimo bancário e se este tempo de espera tem implicações financeiras no acordo. -----

----- Em terceiro lugar, referiu que é público que os jacintos e a pinheirinha estão a espalhar-se de uma forma muito rápida no Rio Cávado novamente. Quereria saber se alguma coisa está a ser feita, como é que está ser cumprido o protocolo com os bombeiros. -----

----- Em relação ainda ao Mercado Municipal, gostaria de questionar se o executivo acha mesmo que a garagem na Rua da Barreta é a melhor solução; se os vendedores foram ouvidos e se conhecem o espaço; e se a Câmara tem por acaso outra alternativa em relação àquele espaço. -----

----- Por último, lembrou que continua a aguardar que lhe seja dada informação acerca dos processos das candidaturas aos fundos comunitários, que os prazos têm passado, quais são as que estão submetidas e as que estão aprovadas. -----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que transmitiu que tinha dois assuntos a abordar, o primeiro relacionado com a falta de documentos, que não lhe foram entregues, e particularmente os constantes dos contratos assinados entre os prestadores de serviços externos ao município, que é a Sociedade de Advogados Nuno Cerejeira Namora e Marinho Falcão. Recordou que já pediu há mais de um mês, e que repetiu, que lhe fossem fornecidos os contratos, não foram, e muito sinceramente não gostaria de ter que os pedir pela via judicial, que é muito desagradável. Sublinhou que não custa nada entregar e que é absolutamente imprescindível para ter uma ideia daquilo que foi feito, até porque participou neles, e há grandes dúvidas acerca da contratação de um novo procedimento que foi entretanto apresentado. -----

----- E relembrou igualmente que pediu informações acerca da concessão da rede de água e saneamento, não lhe foi dito nada, também tentará obter essas informações por outra via. -----

----- O segundo assunto era acerca da falta injustificada, revelando que não dava grande valor ao facto de lhe marcarem falta injustificada, o que importa é o princípio e a dedicação que tem mantido e tem estado disponível para exercer as suas funções. Mas também não percebia como é possível marcar uma falta injustificada quando ele esteve presente, que vai fazer parte da ata a sua intervenção, que estão lá explícitas muito objetivamente as razões da sua ausência, que não foram cumpridos os procedimentos para a reunião. Reiterou que não vai dar grande importância a essa matéria, até porque ainda não encontrou do ponto de vista formal nenhum documento onde diga que ele tem uma falta injustificada. Acrescentou ainda que compete ao órgão a justificação ou não das faltas e que foi quebrado um princípio que existe, que quando algum vereador não pode aparecer está automaticamente justificada a falta. Acha que há ali um equívoco, que o Senhor Presidente tem todo o direito de interpretar diferente, mas naturalmente que depois recorrerá para as instâncias que entender por convenientes. -

----- Ainda relativamente a este tema, o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro mencionou que também apresentou uma declaração justificativa e que subscrevia o recurso patenteado pelo PSD. -----

----- Findas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente começou por responder à questão das faltas injustificadas, afirmando que não inventou nada, que antes de vir para reunião consultou naturalmente os advogados externos do município, e que obviamente os Senhores Vereadores terão a legitimidade de recorrer da forma que entenderem. Mas recomendava uma consulta muito mais atenta à lei e verão que há razões claras e objetivas para a falta injustificada. Todavia, respeita naturalmente o que cada um defende e cumprirá aquilo que a lei lhe diz. -----

----- Relativamente ao processo que pende sobre si, fez questão de dizer de uma forma clara, olhos nos olhos, embora algumas pessoas não mereçam o seu respeito, que não deseja a nenhum dos Senhores Vereadores aquilo que passou. Referiu que não iria falar do processo porque, como é óbvio, está obrigado ao segredo de justiça. Porém, percebe que dá gozo a algumas pessoas aquilo que aconteceu ao presidente da Câmara de Barcelos, mas não tem dúvida que está a ser alvo de uma cabala e disse-o em plena inquirição. Foi eventualmente alvo também da sua forma mais assertiva da discussão com o Senhor Procurador, porque há coisas que não admite, e pensa que nenhum deles admitiria, quando é confrontado com mentiras e com coisas que não fazem sentido absolutamente nenhum. E tem a consciência que quando se vem deter uma pessoa como o detiveram, acusado de corrupção passiva, os cidadãos logo associam a dinheiro, mas não é verdade. Enfatizou que o Presidente da Câmara de Barcelos não é acusado de qualquer benefício patrimonial naquilo que é o processo e a inquirição, é acusado de apoio político, que pediu um número de telefone de um Secretário de Estado. E que quem olhar para o processo da forma como ele está construído, da forma como ele está feito, percebe perfeitamente que não tem beiras nem contrafortes. Revelou que sofreu muito, a sua família sofreu muito, porque foi coartada a sua liberdade durante quatro meses e meio. E evidentemente exerceu os direitos que a lei lhe confere, apresentou recurso para o Tribunal da Relação. E que há uma coisa que o tranquiliza ainda mais, que foram as três expressões que os Senhores Desembargadores usaram na análise do

recurso que fez, que foram medidas: “desproporcionais”, “desadequadas” e “desnecessárias”. De qualquer forma, não se ia fazer de vítima, quem o conhece sabe que não se faz de vítima, mas vai lutar com todas as suas forças contra essa injustiça, que a única arma que tem neste momento é defender-se, demonstrar a sua total inocência. Realçou que ainda é daqueles que acredita na justiça, acredita que a justiça tem dificuldades, tem problemas e está a entrar numa judicialização violentíssima, do ponto de vista partidário ninguém se pode rir porque todos os autarcas estão a ser atacados, de todos os partidos, de todas as sensibilidades partidárias, que há um risco enorme da judicialização da política, o que é muito mau para a democracia. Insistiu que acredita na justiça, que vai acreditar que as coisas vão correr os seus trâmites normais, passarão para uma outra instância diferente e superior que analisará com rigor e com a justiça que é preciso neste processo. -----

----- Quanto à sua relação interna, asseverou que entrou em excesso de zelo naquilo que lhe é pedido no seu relacionamento interno com o município, que está longe de incumprir aquilo que a lei determina ou que está determinado nas medidas de coação da sua não relação com os funcionários, e que, portanto, o seu relacionamento com os trabalhadores do município é apenas uma única dificuldade. Não obstante, elucidou que pode passar por um funcionário, dar-lhe bom dia, boa tarde, sem qualquer tipo de problemas, que existem ené de advogados especialistas dessa área que dizem que isso não é contacto. É evidente que em relação a quem está a secretariar é um contacto um bocado diferente, existe diálogo entre as partes, e daí ter adotado o atual modelo, ou seja, as reuniões serem secretariadas por um dos seus assessores. -----

----- No que concerne às reuniões públicas, declarou que os Senhores Vereadores serão testemunhas de que não falará sobre o processo nem sobre matérias processuais com qualquer cidadão que venha ali e que tenha uma relação laboral com o município. E que nenhum cidadão deste município ou nenhum trabalhador deste município está vedado de vir à reunião e está impedido de fazer perguntas. E aquilo que entende que deve fazer para sua proteção, porque às vezes é zeloso de mais nessas situações, é o cidadão expor o seu problema, questionar o executivo, e receberá a resposta de quem de direito no momento próprio. Portanto, esse direito de cidadania de qualquer cidadão,

de qualquer trabalhador do município que, eventualmente, venha à reunião de Câmara questionar não está cortado. Disse ainda que também não sabe se o TIC lhes irá ou não responder uma vez que ficou sem o processo, porquanto o Tribunal da Relação considerou o TIC do Porto incompetente e o processo seguiu para Lisboa. Esclareceu que inclusivamente essa questão foi levantada logo no início da inquirição pelos seus advogados, não foi pelos advogados da Câmara Municipal. -----

----- No referente à não entrega dos contratos, o Senhor Presidente agradeceu a tolerância demonstrada pelo Senhor Vereador durante este período difícil e participou que os contratos dos advogados, como outros, estão nos serviços de contratação, já foram filtrados juridicamente, mas vai analisar, vai ter o cuidado de recolher a matéria e fornecê-la naturalmente, porque é um direito que tem. -----

----- No tocante ao processo da água e saneamento, o Senhor Presidente afirmou que continua no seu percurso, está a ser preparado para o Tribunal de Contas, e que não é verdade que o TAF de Braga tivesse terminado os prazos. Aquilo que aconteceu foi que a Senhora Juíza que está com o processo acha que fizeram um bom acordo, que o acordo é uma solução para o município, e disponibilizou-se, no âmbito daquilo que é a sua competência, a ajudar a solucionar este processo. Explicou ainda que foram pedidos documentos, que o contrato tem uma obrigação, o município teve de pedir aos dois bancos financiadores da empresa se concordam ou não com a referida operação, e que os bancos concordam. E que, paralelamente às negociações, ele negociou também com os bancos, juntamente com o Senhor Presidente do Conselho de Administração das Águas, o Millennium é um deles e concordou claramente, só que estão com uma dificuldade neste momento, que é a Bankia, que abandonou Portugal. Informou ainda que foi feito um pedido de consulta ao Tribunal de Contas se, após a validação ou ratificação daquilo que é o acordo que está em cima da mesa pelo TAF de Braga, será ou não necessário o visto daquele organismo. Assinalou ainda que alguma questão de pormenor que os Senhores Vereadores pretendam devem-na apresentar por escrito porque tem matéria jurídica, foram os advogados que estiveram nas reuniões em sede do TAF de Braga e têm de ser eles naturalmente a responder. -----

----- Depois, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, expressou que não podia deixar de fazer um lamento à estratégia que eles usaram na sua ausência, que obviamente discorda, uma espécie de “ou retira esta proposta ou abandonamos a reunião”, provocando a falta de quórum. E evidenciou que o Mercado Municipal está envolvido nisso, que já tem o visto do Tribunal de Contas, foi um visto que demorou muito tempo, é um processo que não é fácil, e que entre o retira, não retira, vai para a garagem ou vai para outro lado qualquer, tem-se perdido demasiado tempo. Estão agora a tentar a arranjar uma solução rápida que não é fácil de arranjar, está em curso um procedimento neste momento do género daquele que foi feito em Braga, mas que traz também depois outra dificuldade, tem que ser um concurso público, e, como se sabe, um concurso público arrasta-se muitas vezes em demasia. Reforçou que estão empenhados de forma clara e objetiva em arranjar uma alternativa ao Mercado. E pensa que os comerciantes do mercado perceberão que são situações provisórias, que não podem ser demasiado exigentes, e naturalmente o executivo estará ali sempre disponível para tentar encontrar soluções à medida das dificuldades das pessoas que frequentam o mercado. -----

----- Antes de prosseguir na prestação de esclarecimentos, e uma vez que tinha assumido esse compromisso, o Senhor Presidente anunciou que a Polícia Judiciária se encontrava naquele preciso momento nas instalações da Câmara Municipal e que o município estava, naturalmente, a prestar toda a colaboração.-----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente reafirmou aquilo que o município lhe respondeu na sua ausência: a Câmara Municipal não responde a notícias de jornais. Proferiu também que não lhe vai aceitar qualquer suspeição sobre qualquer um dos vereadores do executivo e em especial acerca da Senhora Vereadora Anabela Real. Sustentou que o jornal tem uma estratégia e que muitas coisas que vem nos jornais são mentiras, são apenas teorias de conspiração. E que acontece um fenómeno com o jornal que o Senhor Vereador tanto se amarra, que até já ponderou a possibilidade de nem responder mais àquele semanário, que àquilo que é respondido o senhor jornalista passa por cima e não quer saber porque já tem construída a narrativa dele. E é preciso, quando se vem acusar pessoas e quando se

levanta questões, também demonstrar que a formalidade não foi cumprida, e o senhor jornalista é ignorante naquilo que faz. Acrescentou ainda que se a PJ tivesse este modo de atuar antes de dois mil e nove ia ser uma bagunça dentro da Câmara Municipal e para o PSD. Por conseguinte, quando se tem telhados de vidro é melhor não atirar pedras porque senão partem. Elucidou que foram feitos pedidos de licenciamento, há questões técnicas de movimentos de terra, caboucos, há uma série de procedimentos que vão acontecendo à medida que as obras vão evoluindo. E que aquele que eventualmente tiver o atrevimento ou a ousadia de iniciar a obra sem a formalidade legal toda cumprida é naturalmente embargado e notificado. Voltou a frisar que o jornalista demonstra uma ignorância enorme porque acha que pelo facto de os serviços camarários se deslocarem à obra e embargá-la ela tem de parar de imediato e não é assim, o proprietário da obra é que tem que ser o notificado. E que, no caso concreto do Campo da Granja, foi desenvolvido o embargo, foi desenvolvida a notificação em carta registada com aviso de receção, a carta não foi levantada, e então iniciaram um processo junto da GNR para notificar o proprietário. Solicitou igualmente aos Senhores Vereadores que não alinhassem nos disparates por mais convenientes que sejam politicamente, que todos estão ali com honra e dignidade e tentam fazer o melhor que sabem e podem, e que não se pode entrar nessa falácia das suspeições. Eles sabem que a política vive de suspeição muitas vezes por conveniência, muitas vezes lançadas por quem devia ter mais respeito quer pelos cidadãos, quer pela democracia. E fez questão de vincar que não existe nada de ilegal, ninguém fez favor a ninguém, o rigor legal está a ser cumprido. Reiterou que não vai tolerar qualquer tipo de suspeição ou dúvida relativamente a algum dos vereadores do executivo do Partido Socialista e do Senhor Vereador Independente, porque todos fazem um esforço titânico para continuar a trabalhar no empenho, na obrigação que têm para com o projeto que abraçaram e que foi aferido e validado pelos barcelenses. -----

----- No concernente ao Estádio Cidade de Barcelos, o Senhor Presidente referiu que as obras foram feitas a expensas e responsabilidade do Gil Vicente. Dilucidou que foi lançado um concurso público, o concurso público enrolou por força daquilo que é o direito que a lei assiste aos concorrentes de reclamar, e entre reclamação e uma série de

pressupostos que foram criados com os vários concorrentes não havia condições objetivas para a Câmara fazer a obra. E que não iria naturalmente divulgar ali as conversas que teve com a direção do Gil Vicente, que mais ninguém lhe interessa ao nível dos órgãos sociais do clube, é com o executivo que fala, e precisamente porque estava em questão o início do campeonato a direção do Gil Vicente assumiu, a suas expensas, a execução daquilo que foi a intervenção no Estádio Cidade de Barcelos. Revelou ainda que surgiu um problema que até estava preparado para vir à presente reunião, porque o Gil Vicente pediu autorização para a intervenção, aliás, como aconteceu com Óquei, que também fez uma pequena intervenção no pavilhão, a do Gil Vicente é mais profunda. Mas fez questão dizer que tanto uma entidade como outra pediram autorização à Câmara e que a relativa ao Gil Vicente ainda não veio à reunião do órgão porque entretanto houve uma confusão num registo, visto que existem dois registos, e quando um dos registos foi para fim de tramitação o Senhor Vereador interpretou que o processo estava ultrapassado e fechado, e não estava. E aquilo que estão agora a preparar é para evitar males maiores ao Gil Vicente e levar à reunião a autorização da intervenção no estádio realizada a expensas e da inteira responsabilidade do Gil Vicente, numa propriedade que é pública. Assegurou que a Câmara quis fazer essa intervenção para ajudar o clube, mas também porque tem a ver com a imagem e o prestígio de Barcelos estando o Gil Vicente na Primeira Liga de Futebol. Garantiu que a Câmara não tem qualquer responsabilidade nem assumiu compromissos da liquidação da obra, o que não quer dizer que não estejam, pensa que os Senhores Vereadores da oposição também estarão, disponíveis para tentarem ajudar se a necessidade vier a surgir e for feito o pedido pelo Gil Vicente. Apesar das explicações dadas, e face à insistência de uma resposta por escrito da parte do PSD, o Senhor Presidente comunicou que irá responder por escrito, mas de forma a que não se comprometa o Gil Vicente. -----

----- No atinente ao *outdoor*, o Senhor Presidente começou por perguntar ao Senhor Vereador se sabia o que diz a lei. Depois, disse que no passado tentaram - e recordou que o ex-Vereador Eng. Manuel Marinho, enquanto responsável na altura, também tentou - criar espaços próprios para não descaracterizar a cidade. Mas é um

facto que os partidos políticos quase não põem em cima da cabeça das pessoas as estruturas porque não podem e de facto ocupam os espaços públicos onde entendem que devem ocupar. E que a lei também diz que no fim da campanha todos os partidos são obrigados a levantar as suas estruturas. Assim, quem não levantar, a Câmara recolhe e fica com elas. E salientou que o Senhor Vereador estava a criar ali um problema, pois dizia que a estrutura é do PSD e vai de certeza ter que demonstrar que assim é. Feita a prova, naturalmente ser-lhe-á devolvida. -----

----- Acerca dos jogos do Mundial de Futebol, o Senhor Presidente frisou que será respondido por escrito. -----

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, no que diz respeito ao orçamento participativo, o Senhor Presidente referiu que quem presidiu, na sua ausência, à sessão de lançamento do orçamento participativo e aquilo que era o calendário e o projeto das sessões que estão a realizar, foi a Senhora Vice-Presidente. Por isso, que não dissesse que o executivo não estava representado. Explanou que agora estão a efetuar várias sessões nas freguesias onde recolhem aquilo que é a sensibilidade dos cidadãos, e explicam aos cidadãos como é que funciona o instrumento. E, pela informação que tem, está a ser um sucesso, que o surpreendeu pela positiva, os cidadãos querem participar, e se continuar nesse caminho provavelmente no próximo ano terão que reforçar o orçamento. Sustentou que o processo está a ser devidamente acompanhado pelo executivo municipal e nas sessões de esclarecimento são normalmente adjuntos e secretários que dão esses esclarecimentos às pessoas. -----

----- Novamente no uso da palavra, o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira destacou que a maioria das coisas que o Senhor Presidente ali esclareceu seria muito interessante fazê-lo não naquela reunião, inclusivamente veio-lhe dar razão, uma das justificações pela qual abandonou a reunião anterior foi exatamente por não terem tido informações suficientes para a metodologia a seguir nas reuniões, e vem agora tardia, de facto, a justificação de algumas situações. Portanto, seriam situações interessantes para se ter noutra âmbito, até numa reunião informal, e não apropriadas para uma reunião formal do órgão. -----

----- Depois, disse que ficou absolutamente surpreendido com o problema do mercado. Acha que o pedido prévio de visto está dado pelo Tribunal de Contas desde finais de agosto e que na declaração de voto que iria fazer a seguir até refere que qualquer dia começam a culpar os vereadores da oposição pela inoperância e incapacidade de resolver algumas situações. E que por terem abandonado uma reunião são responsáveis pelo atraso das obras do mercado. E isso é absolutamente ridículo. E garantiu que já tinha resolvido o problema, que estava à vontade porque tinha uma solução, tinha sido argumentada, e há muitas outras soluções com custos muito, muito reduzidos. E até iria dizer mais, inclusive achava que nem deveria ficar gravado em ata, mas vai ficar, os problemas que ali foram colocados na reunião que abandonaram foi para bem de toda a gente, para o próprio bem do Senhor Presidente e de todos os vereadores. É que havia ali propostas com muitas, muitas dúvidas. Partilhou ainda que perdeu mais de um dia a analisar todo o processo que foi feito de aquisição do parque de estacionamento da Barreta e tudo o que apresenta ali é muito bem fundamentado por respeito de todos, dado que são eles que deliberam. E ressaltou que não estava a insinuar que alguém andava a defender interesses pessoais ou a ter contrapartidas, foi mal feito do ponto de vista processual. -----

----- Quanto ao problema da aquisição de serviços aos advogados externos, mencionou que não foi bem fundamentado e tem seríssimas dúvidas de que aquele procedimento fosse correto. Além disso, o procedimento nem veio ali para ser autorizada a despesa, veio porque necessitava de compromissos plurianuais. E Garante que há muitos procedimentos que estão ser investigados que tem plena consciência que foram feitos de acordo com as regras da contratação, mas criaram dúvidas e estão a ser investigados. Ora, se estes suscitam muito mais dúvidas, questionou por que é que não há de chamar a atenção. É por isso que diz que não sabe qual vai ser a sua situação no futuro, se vai continuar ou não. Asseverou que o que tem feito é de boa-fé e que vai continuar a fazer em defesa de todos, ninguém o vai proibir disso e acha que tem sido coerente. - -----

----- A respeito da notificação aos proprietários das obras que estão a ser executadas, frisou que pelos vistos quem tinha que ser notificado é o senhor Gaspar

Borges, que é quem representa a ABB. E que no dia anterior esteve nas instalações do município e aí poderia ter sido notificado. -----

----- Relativamente ao Gil Vicente, afirmou que nunca ninguém o viu publicamente nem naquele fórum dizer nada, mas que era preciso muito, muito cuidado com esse processo, com as soluções que venham a ser adotadas, porque houve um concurso público, as condições em que foi anulado não sabe, desconhece qual foi o despacho, é um problema muito complexo. É que às vezes tomam-se decisões num espírito de voluntarismo para se resolver que não são as mais adequadas. Acentuou que não precisa que valorizem aquilo que vai dizendo, mas também tem alguma experiência e com o tempo que passou no executivo também aprendeu alguma coisa e ajudou a resolver muitas situações. E que há uma coisa que não o vão proibir nem coartar, é dizer aquilo que pensa e que aquilo que diz possa contribuir de certo modo para resguardar e para salvaguardar a gestão pública, que deve ter a maior transparência possível e não criar a mais pequena dúvida. Garantiu que não vai dar para essas situações, não vai participar nas situações que crie a mais pequena dúvida, que não contem com ele para isso. -----

----- O Senhor Presidente afirmou que concorda plenamente que a solução que se arranjar para o Estádio Cidade de Barcelos tem que ser legal, objetiva, que a ideia do voluntarismo ou da emoção com ele não vai funcionar. E que não o ponham para ali a dar subsídios, que isso é contornar o problema, precisamente porque há um procedimento aberto. Insistiu que querem arranjar uma solução que permita validar aquilo que foi a intervenção do Gil Vicente, que o financeiro está sob responsabilidade e alçada do Gil Vicente. -----

----- Quanto ao Mercado Municipal, o Senhor Presidente transmitiu que também recolheu informações muito interessantes e que todos têm o direito de mudar de opinião de um dia para o outro, de um minuto para o outro, se aquilo que lhes é demonstrado de facto não é razoável. Declarou que há coisas estranhas no processo do mercado e um dia poderá explicar-lhe por que é que determinados elementos aparecem de repente no meio de todo este processo, se aquilo que veio à reunião de Câmara foi um contrato de arrendamento com direito de opção. Realçou que há interesses

estranhos externos e isso é mais que evidente. Reafirmou que um dia poderá falar nisso e sabe por que razão há uma tentativa de que o processo engonhe e não vá para a frente.

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino solicitou de novo a palavra para dizer que ouviram a intervenção do Senhor Presidente com a paciência e a tolerância democrática que é devida, mas pensa que foi completamente desajustada da reunião as suas lamentações e os seus desabaços pessoais, que eles enquanto pessoas lamentam e gostariam que não tivesse acontecido. De qualquer das formas, estavam num fórum político e era sobre política que tinham que concentrar e debater. Salientou que comungava da opinião que o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira avançou, que seria mais ajustado, logo que lhes foram aliviadas as medidas de coação, que tivesse promovido uma reunião informal onde lhes pudesse pôr a par não só do processo mas também pudessem laborar um pouco sobre essa questão da justiça, que comunga de muitas das coisas que disse, e que sempre disseram à justiça o que é da justiça e à política o que é da política. Enfatizou que sempre tentaram separar as coisas e disseram que uma coisa é a justiça, os seus direitos legítimos enquanto pessoa e cidadão de defender com unha e dentes e com todas as suas armas possíveis e imaginárias a sua integridade e a sua inocência, outra coisa é a política. E que tratando-se de uma situação insólita têm efetivamente de ter opinião e representar os legítimos interesses dos barcelenses, que para eles, algumas vezes, é incompatível as duas situações. Por isso, sempre o aconselharam desde no início a suspender ou a renunciar ao mandato, porque assim garantia de uma forma mais eficaz a sua defesa e não salpicava a governação municipal com situações menos próprias. -----

----- Em relação às respostas que o Senhor Presidente deu, expressou que de todo não podiam aceitá-las. Lembrou que o Senhor Presidente disse que não aceitava suspeições, não aceitava insinuações, mas depois fê-las continuamente. Nomeadamente levantou a suspeição de que antes de dois mil e nove era um forrobodó ali na Câmara, que era uma coisa impensável. Acha que não é bonito. E devolvia-lhe o que lhes dissera ali uma vez: ou diz casos concretos e eles podem opinar ou não pode levantar uma suspeita, lançar lama para o ventilador e depois cair em todo o lado. ----

----- Depois, acha de uma desonestidade intelectual inaceitável, vergonhosa mesmo, dizer que quando eles saem da sala ou quando não votam uma proposta estão a virar as costas aos barcelenses. Pelo contrário, estão a defender os interesses dos barcelenses. E acentuou que nunca houve em reunião alguma, e que estavam ali os Senhores Vereadores do Partido Socialista que o podiam confirmar, qualquer chantagem do tipo de ou tiram, ou não votamos, ou não queremos isso. Houve, sim, bom senso da parte deles sobre assuntos, e nomeadamente o Mercado Municipal, que estavam mal sustentados ou mal construídos em termos procedimentais e sugeriram que isso assim não. E expôs três razões objetivas: foram ao local e perceberam as dificuldades que o mesmo apresentava e perguntaram objetivamente qual era a intervenção que iria ser feita para adequar o espaço do parque de estacionamento da Barreta à instalação lá do mercado; qual era o custo associado a essa intervenção; e se havia condições de higieno-sanitárias e ambientais para que fosse lá feito o mercado. E colocou a questão porque os parques de estacionamento têm legislações diferenciadas quer sejam para utilização de viaturas, quer sejam para utilização de pessoas, de produtos alimentares e outras coisas. E que se os Senhores Vereadores do Partido Socialista entendessem, mesmo assim, levar para a frente o processo eles teriam votado contra, mas os Senhores Vereadores (PS) perceberam que a argumentação deles era de alguma forma sustentada e coerente.-----

----- Relativamente à questão das obras, disse que o PSD fez um conjunto de perguntas e a Câmara responde na medida do que tem conhecimento.-----

----- Sobre a questão do embargo, esclareceu que o embargo entra em vigor imediatamente que é notificado o dono da obra e não como o Senhor Presidente afirmou.-- -----

----- Quanto à questão do Gil Vicente, referiu que o Senhor Presidente estava, mais uma vez, a ensaiar, e que lhe perdoasse a frontalidade, uma argumentação absolutamente que roça a desonestidade intelectual. E perguntou se a culpa de um procedimento mal feito pela Câmara Municipal é dos Vereadores do PSD que levantaram a questão. Acha que isso é lamentável. Elucidou que houve um procedimento concursal que, por razões que o Senhor Presidente explicou e que eles

perceberam, não foi para a frente e tem que haver uma deliberação, que desconhecem, e por isso também perguntaram, a anular esse concurso. Sublinhou ainda que foi o Senhor Presidente que disse que teve negociações e conversas com a direção do Gil Vicente, o que é perfeitamente razoável e natural nestas circunstâncias, de certeza que o clube não fez essa obra sem conhecimento da Câmara. E o que eles cuidaram quando fizeram essas perguntas é de encontrar para a Câmara, para todos, a melhor solução que defenda todo o órgão. Evidenciou que não são eles que estão a prejudicar o Gil Vicente, eles estão a tentar alertar a situação para que a solução que se vier a encontrar seja a mais razoável, mais sólida, que defenda o interesse de todos e sobretudo o interesse do clube e dos barcelenses. Eles querem a melhor solução. Não andam pela praça pública a denunciar. Eles cingiram-se ao que aconteceu. Que houve um concurso, esse concurso não vingou, desconhecem se houve um despacho ou não a anular o concurso, e depois não sabem, que o Senhor Presidente ainda há bocado tinha referido que pelo menos existe, mas eles não têm conhecimento, de um pedido do Gil Vicente a autorizar a realização da obra e não sabem qual a solução que a Câmara desenhou para encontrar, porque acham claramente que o Gil Vicente deve ser ressarcido, agora dentro de um quadro legal naturalmente. -----

----- A terminar, mencionou que tem todo o respeito, mesmo, pela sua condição pessoal e pela sua família, que nenhum deles gostaria de estar nessa circunstância, nenhum gostaria de ver os seus familiares passar por isso. Mas também em algum momento têm que começar a perceber que uma coisa é a questão pessoal, outra coisa é a questão política. E politicamente há um conjunto de fragilidades que condicionam o funcionamento do município. E deu como exemplo a questão da água, em que o Senhor Presidente disse, e presume que é completamente verdade, não tem razões para duvidar, que a única questão é o acordo da Bankia. Portanto, todo o contrato ou o acordo com os concessionários estava fechado, consolidado e inalterado, que podia concluir isso das palavras do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Presidente frisou que até tem alguma admiração pelo Senhor Vereador, mas às vezes surpreende-o da forma como interpreta as coisas, que tem uma tendência para dizer coisas que ele não disse e ainda tem alguma ousadia de dizer que

ele roça a desonestidade intelectual. E que quem roçou uma clara desonestidade intelectual foi o Senhor Vereador. Depois, refutou que tenha dito ali que reuniu com o Gil Vicente e que combinou com eles uma forma de pagar. -----

----- A seguir, afirmou que há uma coisa que o Senhor Vereador vai ter sempre da parte dele: o respeito pelas suas opiniões. Realçou que o Senhor Vereador tem uma opinião que ele respeitará, ele tem uma opinião que pede que respeite, embora possa discordar, mas ele não está ali só porque é teimoso, porque lhe apeteceu, que está amarrado ao poder, digam aquilo que disserem. Ele está ali porque tem um compromisso. E por mais dificuldades que tenha, por mais interpretações políticas que eles (oposição) façam, a verdade é que quem ganhou as eleições foi o Partido Socialista. Por conseguinte, não se sente coartado dos direitos, de obrigações por um ato eleitoral democrático pelo qual foi eleito, que tem apenas uma mínima condicionante que não tem beliscado aquilo que é a gestão do município, que houve uma perturbação, que os Senhores Vereadores que cá estavam cumpriram o seu papel com mais dificuldade, menos dificuldade, mas que nada parou, o município continuou. Enfatizou também que está convicto, está com a certeza, com a tranquilidade da sua inocência e não vai admitir que ninguém fora da justiça o condene, não vai aceitar. -----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro também solicitou a palavra para dizer que em relação à solidariedade pessoal nunca houve dúvidas em relação a isso, disseram-no publicamente, mesmo quando tudo começou. Depois assumiram, e continuam a assumir, que enquanto a situação se mantiver deveria haver a suspensão. Sabem que não é a opinião do Senhor Presidente e respeitam-na completamente, como pensa que respeita a deles. Salientou que as explicações também poderiam ter sido dadas antes, que teria sido muito mais fácil. -----

----- Em relação ao mercado, questionou se o executivo está mesmo a pensar noutra solução ou se mantém a garagem da Barreta. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que estão a arranjar alternativas que sejam rápidas, viáveis, fáceis de instalar, mas que não é fácil. E aquilo que tem analisado juntamente com a Senhora Vereadora é que a solução encontrada em Braga, por exemplo, entronca num concurso público e, portanto, estão a falar de meses, porque há

vários concorrentes, há procedimentos a observar, etc. Sublinhou que não é uma questão partidária nem política, é uma questão dos barcelenses e uma necessidade que têm. E que se os Senhores Vereadores têm sugestões, e pensa que houve uma do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que a Senhora Vereadora Anabela Real acolheu e foi explorá-la, que lhes resolvam o problema, mas que vá ao encontro também daquilo que são as preocupações dos comerciantes, as necessidades dos comerciantes, que eles terão que perceber que são limitadas neste momento dadas as condicionantes, estão perfeitamente abertos. Referiu que é um problema grave, preocupante, porque um dia destes começam a ter que dar indemnizações ao adjudicatário. Esclareceu ainda que não disse que os Senhores Vereadores são os responsáveis, que o executivo tem a capacidade e a maturidade suficiente para assumir as suas responsabilidades. Aquilo que disse foi a forma política da gestão do próprio processo, independentemente das preocupações ou de potenciais irregularidades que possam pensar existir. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. União de Freguesias de Negreiros e Chavão. Grupo de Danças Regionais. Minuta de Acordo de Colaboração. [Registo n.º 42.335 | 19].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes e outras entidades que promovem e difundam os usos e costumes do território.-----

----- O Município de Barcelos tem valorizado e garantido o apoio às entidades locais e ao desenvolvimento de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento de projetos de índole cultural.-----

----- Pretende a União das Freguesias de Negreiros e Chavão criar e dinamizar um grupo de danças regionais naquela União, por forma a preservar e a difundir os usos e costumes que constituem a identidade e a memória coletiva da região.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal” bem, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta, que pretendem regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Negreiros e Chavão, no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Academia de Música de Viatodos (ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos).**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular de extrema importância, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho, sendo a Academia de Música de Viatodos um exemplar dessa função.-----

----- Ora, nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de

autarquias locais, pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra no artigo 23.º n.º2 do Anexo I que constituem atribuições dos municípios, entre outras: “o Património, a cultura, a ciência” [alínea e)], bem como “a Promoção do desenvolvimento” [alínea m)]. -----

----- As alíneas o) e p) do n.º1, do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. -----

----- Compete ainda à Câmara Municipal, conforme estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do também citado diploma: “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às Autarquias Locais, e em particular do disposto nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da adenda ao Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, celebrado entre o Município de Barcelos e a Academia de Música de Viatodos (ARTESMUSIVI - Associação de Artes de Viatodos).-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros.**

Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 40.448 | 19]. -----

----- A Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros, solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Associação Desportiva Cultural Recreativa de Silveiros -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Divisão de Cultura e Museus. Fixação do preço de venda ao público. Catálogo da exposição “O Processo Criativo de Maria Keil”. [Registo n.º 61.141 | 19].**-----

----- No âmbito da exposição de Maria Keil patente na Galeria Municipal de Arte, entendeu o Município de Barcelos ser imprescindível a edição de um catálogo da referida exposição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal a fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”.-----

----- Por sua vez o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, estabelece no n.º 1 do seu artigo 21.º que os preços “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- I - Fixação do preço no valor de 5,00€ (cinco euros), para cada um dos exemplares.-----

----- II - A alienação de 50 exemplares deste catálogo.-----

----- III - A oferta de 250 exemplares deste catálogo.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio à Habitação Social. Maria Amélia Faria Martins Junqueira. Pedido de Apoio. [Registo n.º 70.045 | 16].-----**

----- O direito à habitação está consagrado constitucionalmente, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada, “Todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme dispõe a alínea i) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma. -----

----- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação social, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um regulamento que estabelece as regras e procedimentos com vista a concessão de apoio a famílias com carências socioeconómicas, residentes no concelho de Barcelos. -----

----- Os técnicos do Gabinete de Coesão e Saúde Pública avaliaram a situação socioeconómica da requerente, que se enquadra nos parâmetros para a atribuição da ajuda, conforme a alínea b) do artigo 7.º e artigo 20.º do citado regulamento.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal por força do disposto no artigo 14.º do citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder o apoio no projeto de arquitetura/especialidade e o acompanhamento/fiscalização das obras da requerente Maria Amélia Faria Martins Junqueira. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 61.797 | 19].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...).-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Agrupamento de Escolas de Barcelos no âmbito do Projeto Erasmus +, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2 alunos da Suécia do curso de arquitetura. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 59.310 | 19].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Escola Secundária de Barcelinhos no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Informática de Gestão, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2 alunos.

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Contrato-Programa entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.**-----

----- A Empresa Municipal de Educação, Cultura de Barcelos, EM, abreviadamente designada por EMECB, é nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sujeita aos poderes de tutela e superintendência da Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.-----

----- O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais encontra-se previsto na Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.-----

----- O n.º 4 do artigo 32.º do citado diploma dispõe que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes

subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes. -----

----- Determina ainda, o mesmo preceito legal no seu n.º 5 que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo.-----

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a apreciação e aprovação do Contrato Programa entre o Município de Barcelos e a EMECB, anexo à presente proposta. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “De forma reiterada, temos manifestado a preocupação relativamente à situação da EMEC. Especificamente, em 2018, manifestamo-nos nas reuniões de câmara dos dias 23 de março, 19 de abril, 18 de maio, 7 de setembro, 14 de dezembro e, já em 2019, nos dias 25 de janeiro e 5 de abril. Mais recentemente, no dia 4 de outubro, voltámos a questionar acerca da situação, ficando, mais uma vez, sem qualquer resposta. -----

----- Em todos esses momentos, temos revelado apreensão relativamente ao inequívoco agravamento da situação da empresa a vários níveis. Repetidamente, temos questionado o executivo sobre as estratégias em curso e para quando a nomeação do Conselho de Administração ou a renomeação do atual, atendendo a que

se mantém em funções de gestão, passados dois anos, ficando inevitavelmente a legitimidade das suas ações reduzida. -----

----- Posto isto, convém fazermos aqui algumas considerações:-----

----- - A primeira consideração é precisamente para o que acabámos de expor: depois de constituída a Assembleia Geral da EMEC a 6 de setembro de 2018 e da nomeação do Fiscal Único a 25 de janeiro de 2019, entendemos ser inaceitável que o Conselho de Administração da EMEC continue em funções nos termos acima identificados. -----

----- - Uma segunda observação para o facto de, constituída a Assembleia Geral da EMEC e, imediatamente, aprovados os seus estatutos, nunca mais ter havido reunião daquele órgão, nomeadamente para deliberação das competências especiais constantes no Artigo 9.º dos seus Estatutos, entre as quais consta, na sua alínea a) *Apreciar e votar relativamente ao relatório e contas de exercício apresentados pelo Conselho de Administração, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;* -----

----- - A última observação é relativa à convocatória que recebemos para uma reunião da Assembleia Geral da EMEC, com ponto único da Ordem de trabalhos “Apreciar e votar o plano de atividades e orçamento para o ano de 2020”, na tentativa (julgamos nós) do cumprimento da sua alínea b) dos estatutos *Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte*. A reunião foi cancelada 48 horas depois do envio da convocatória quando, finalmente, alguém percebeu que não tinha a documentação necessária, conforme a declaração anexa do Fiscal Único, que acaba por revelar a falta de rigor e zelo com que se tem lidado com este problema. -----

----- Depois desta contextualização maçadora, mas infelizmente tão necessária, propõem-se agora que a Câmara Municipal aprecie e vote a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação do Contrato-Programa entre o Município e a EMEC. --- -----

----- Atendendo a que o documento que serve de base para o contrato-programa é o plano de atividades e orçamento de 2019 e que estes instrumentos de gestão previsional, e o respetivo parecer do Fiscal Único, nunca foram submetidos ao Órgão

Assembleia Geral da EMEC, como obrigam os Estatutos, nem sequer ao órgão Câmara Municipal, votaremos contra esta proposta. -----

----- Barcelos, 31 de outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, que votou favoravelmente, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A EMEC tem vindo sucessivamente a solicitar à Câmara Municipal transferências financeiras para o seu reequilíbrio, muitas vezes pouco ou mal fundamentadas, o que tem motivado alguma resistência derivada da dúvida sobre a legalidade das propostas. É de recordar também que, no mandato anterior, quando esteve seriamente em risco o pagamento de vencimentos aos funcionários, foi a oposição que desbloqueou essa situação. -----

----- Pensamos que esta situação do Contrato- Programa agora encontrada e avalizada pelo ROC, será uma solução que já poderia ter sido encontrada mais cedo.

----- Todos reconhecemos o papel da EMEC que se estende para além da ETG e sabemos que a educação não é para dar lucros financeiros directos, mas sempre dá lucros em desenvolvimento pessoal e social. A ETG é disso um bom exemplo. A empresa necessita evidentemente que o accionista Câmara Municipal faça o saneamento financeiro dos capitais próprios, mas que receba também os relatórios que legalmente a Empresa se encontra obrigada a fazer e dos quais, pelo menos eu, não tenho conhecimento. Por outro lado , é necessário intervir na substituição ou manutenção do Conselho de Administração, mas que isso seja feito por acção e não por omissão. A ETG tem com certeza muito a dar e merece também uma maior atenção não só no saneamento financeiro dos capitais próprios, obrigatório e responsabilidade da Câmara Municipal, mas também na avaliação do seu impacto e em possíveis acções de melhoria do seu desempenho. -----

----- Porque neste contrato programa encontro justificações e parecer favorável do ROC, voto favoravelmente a proposta. -----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-PP -----

----- (António Jorge da Silva Ribeiro)-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou favoravelmente, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “A proposta 8 presente para deliberação, perca por tardia, tão gritantes têm sido as dificuldades económicas e financeiras na gestão de todas as atividades da EMEC e, muito particularmente, da ETG (Escola de Tecnologia e Gestão). -----

----- A EMEC (Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos) tem vindo ao longo dos anos a solicitar à Câmara Municipal transferências financeiras para cobertura dos resultados líquidos dos exercícios que se apresentem negativos.

----- Genericamente apresenta como responsável por tais desequilíbrios orçamentais, as insuficiências de transferências de verbas do POCH de apenas 85% do seu total contratualizado, por se tratar de uma empresa exclusivamente de capitais públicos e os restantes 15% são da responsabilidade da EMEC. No entanto isso não corresponde à total e real necessidade de financiamento porquanto a EMEC desenvolve outras atividades da responsabilidade da Câmara Municipal sem a correspondente comparticipação financeira compensatória.-----

----- Nos pedidos de transferências para cobertura dos prejuízos não tem sido feito um enquadramento de acordo com a Lei 50/2012 e das responsabilidades entre o único detentor do capital social da empresa e a necessidade de dotar financeiramente a EMEC para apresentação de resultados anuais equilibrados na sua prestação de contas.-----

----- Da minha parte tenho dito, como demonstram as diversas D.V., que é também necessário uma apresentação de equilíbrio logo na aprovação dos instrumentos previsionais de contas para vigorar em cada ano económico. Por isso, desde logo, os orçamentos já deviam prever a necessidade de transferência dos valores apurados na compensação dos 15% não comparticipados pelo POCH, bem como a elaboração dos correspondentes Contratos-Programa a realizar todos os anos

porque na elaboração dos orçamentos é mais que evidente as insuficiências financeiras para cobertura de toda a gestão da EMEC e não só da ETG.-----

----- Na verdade, estamos aqui perante a atribuição de um subsídio à exploração e não a uma transferência financeira para cobertura dos prejuízos que vierem a ocorrer na demonstração dos resultados líquidos do exercício em cada ano económico. Aliás é o que resulta da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que a seguir se transcreve:-----

----- Artigo 40, n.ºs 2 e 3. "2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa." E conjugado ainda com o n.º 3 do mesmo Artigo "3 - Os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social." Em face do exposto importa esclarecer o seguinte:-----

----- 1 - Em primeiro lugar a EMEC tem vindo a solicitar à Câmara (enquanto detentora única do capital social da empresa) a transferência financeira para cobertura dos prejuízos previstos no n.º 2 e 3 do Artigo 40 da Lei 50/2012 acima transcritos, quando deveria pedir a elaboração de Contratos-Programa para que no final de cada ano económico as contas fossem de equilíbrio, bem como os instrumentos previsionais de gestão o deveriam ser aquando da sua aprovação cumprindo, desse modo, o equilíbrio entre as receitas e as despesas, em todos os instrumentos financeiros previstos e realizados.-----

----- 2 - Portanto, só deve ser pedida uma transferência financeira para cobertura dos prejuízos, a existir, no resultado líquido de cada exercício como determina o n.º 2 e 3 do Artigo 40 da Lei 50/2012, se entretanto no final de cada ano se observar que por razões justificadas e imprevistas a empresa não ter arrecadado a suficiência de receitas para cobertura de todas as despesas da EMEC;-----

----- 3 - Por outro lado, o detentor do capital social da EMEC deveria ter tido conhecimento da insuficiência da verba a cobrar do POCH através do orçamento da EMEC, pois estes têm de ser elaborados com equilíbrio entre as receitas e as despesas

por estarem vinculadas às mesmas regras da administração pública e seus órgãos fiscalizadores como o TC e a IGF.-----

----- 4 - Em face do exposto, a Câmara ao apresentar este Contrato-Programa a celebrar entre as partes, para dotar a EMEC financeiramente com a suficiência das receitas orçamentais relativas à diferença das transferências do POCH e outros serviços prestados em substituição da Câmara, está a cumprir o que determina a Lei para este tipo de serviços. Não esquecer que a EMEC tem que apresentar todos os documentos previstos na Lei ao seu detentor do capital, a Câmara, as contas ao Tribunal de Contas até ao final do mês de abril e outros à Inspeção Geral de Finanças previstos na Lei. -----

----- 5 - Por fim relembrar, mais uma vez, a necessidade de o Senhor Presidente da Câmara ou a quem mandar, para que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja feito o mais urgente possível, o saneamento financeiro dos capitais próprios, sob pena da aplicação das medidas previstas no artigo 35º do CSC, ou seja a sua dissolução. Por outro lado, chamar atenção da necessidade de ser cumprida a Lei no tocante ao envio à Câmara para conhecimento os relatórios trimestrais da EMEC e do relatório semestral visto e validado pelo ROC, sob pena das medidas gravosas a aplicar pela IGF e TC.-----

----- 6 - Assim, e por razões bem conhecidas tenho votado contra as transferências deliberadas para a EMEC quando não estão suficientemente justificadas e quais os instrumentos legais que as legitimam. Ao contrário, neste Contrato-Programa são apresentadas as justificações para a sua elaboração, bem como o parecer favorável do ROC no tocante à sua conformidade legal. E é nesse pressuposto do parecer favorável da dita entidade do ROC que voto favoravelmente a presente proposta sem contudo, relembrar, mais uma vez, a necessária urgência de se proceder ao saneamento dos capitais próprios da EMEC, negativos em algumas centenas de milhares de euros e estar exposta à aplicação do artigo 35º do CSC e, desse modo, declinar quaisquer responsabilidades por esta situação.-----

----- Barcelos, 31 de outubro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira" -----

----- PROPOSTA N.º 9. Freguesia de Galegos (Santa Maria). Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 61.942 | 19].-----

----- A Freguesia de Galegos (Santa Maria) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação da Rua e Travessa Rainha Santa Isabel, da Rua da Fonte, Travessas das Candeias, Largo da Aldeia e Passeios do Loteamento do Eirôgo”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Galegos (Santa Maria), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [Vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.**-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais" -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)"-----

----- PROPOSTA N.º 10. Freguesia de Alvelos. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 58.969 | 19].-----

----- A Freguesia de Alvelos, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira da fase da obra de "construção de passagem hidráulica junto à auto-estrada A11 - Alvelos".-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Alvelos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinados ao pagamento da primeira da fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos

descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais”-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)-----

----- PROPOSTA N.º 11. Freguesia de Martim. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 62.698 | 19].-----

----- A Freguesia de Martim veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado ao pagamento do “Aluguer de Monoblocos na EB1 de Martim no ano de 2019”-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido aluguer de Monoblocos reveste para a Freguesia de Martim, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 8.560,00€ [oito mil quinhentos e sessenta euros] destinado ao pagamento do “Aluguer de Monoblocos na EB1 de Martim no ano de 2019”, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)” -----

----- PROPOSTA N.º 12. Freguesia de Panque. Pedido de Apoio Financeiro.
[Registo n.º 25.563 | 19]. -----

----- A Freguesia de Panque veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Alargamento, construção de muros e pavimentação na Rua da Igreja”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Panque, o Município de Barcelos, pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, **NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS** das Juntas

não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais”-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)”-----

----- PROPOSTA N.º 13. Freguesia de Pereira. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 24.191 | 19].-----

----- A Freguesia de Pereira veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução última fase da obra de “Alargamento, construção de muros e pavimentação da Rua 20 de janeiro”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Pereira, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 16.500,00€ [dezasseis mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo

que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)”-----

----- PROPOSTA N.º14. Freguesia de Remelhe Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 46.335 | 19].-----

----- A Freguesia de Remelhe veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “ Reconstrução de muros na Rua do Soval”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Remelhe, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 8.690,00€ [oito mil e seiscientos e noventa euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais”-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)-----

----- PROPOSTA N.º 15. Freguesia de Roriz Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 29.039 | 18].-----

----- A Freguesia de Roriz veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Pavimentação do CM 1058 e Travessa do Bijon”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Roriz, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 16.000,00€ [dezasseis mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-- -----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais" -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)"-----

----- PROPOSTA N.º 16. União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 61.882 | 19].-----

----- A União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase obra de “Requalificação da Rua Dr. Oliveira Guimarães CM 1085.”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- **“Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após vinte e quatro meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.**-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais”-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)”-----

----- PROPOSTA N.º 17. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 61.796 | 18].-----

----- O Município de Barcelos tem todo o interesse em promover e fortalecer o desenvolvimento económico de todo o concelho, em articulação com as freguesias, tal como se encontra plasmado no n.º 1 do artigo 23.º e mais especificamente na alínea m) do n.º 2 do mesmo artigo do Anexo I da aludida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ---

----- Figuram entre as competências da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra, de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos conjugados das alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social. -----

----- A Associação AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 e outras Perturbações do Neurodesenvolvimento, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objetivo dar respostas sociais, nomeadamente a pessoas portadoras de Trissomia 21 e estimular as potencialidades das mesmas, bem como dos seus familiares diretos e indiretos, dando apoio especializado aos seus associados e famílias de todo o distrito de Braga.-----

----- A AMAR 21 surgiu com a finalidade de defender e dar voz aos interesses de todas as pessoas portadoras de Trissomia 21 e seus familiares diretos e indiretos, no distrito de Braga e, ambiciona ser interventiva e reconhecida pela sociedade, estabelecendo parcerias com outras instituições, de forma a promover a integração do cidadão com Trissomia 21 em todas as etapas do seu desenvolvimento. -----

----- A AMAR 21, solicita, para poder continuar a desenvolver as actividades que tem vindo a realizar, perante os diversos constrangimentos financeiros que possui, *“a cedência de um espaço devoluto, com equipamento de cozinha, onde a AMAR 21, possa desenvolver os seus projectos com maior brio e pela grande missão que abraçamos.”* . -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de atribuição de apoio a entidades estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Estabelece ainda a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Em face do exposto, proponho que, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21- Associação de Apoio à Trissomia 21.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Recovery IPSS [Registo n.º 64.371 | 19].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. A criação de redes de apoio integrado local é uma das apostas do Município de Barcelos, otimizando os recursos de cada um dos agentes envolvidos.--

----- A IPSS Recovery desenvolve um conjunto de respostas sociais e de saúde junto de utentes com problemas de saúde mental, tendo solicitado o apoio do Município na prossecução dos seus objetivos, designadamente na implementação de uma unidade de apoio sócio-ocupacional e duas unidades de cuidados continuados na

área da Pedopsiquiatria. Solicitou, ainda, o apoio logístico e financeiro para a organização do “I Congresso Recovery Portugal”.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.

Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e Recovery IPSS, que estabelece as normas que vão nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização do atrás exposto.

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo de Colaboração, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.

Barcelos, 28 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 19. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registo n.º 64.218 | 19, 64.219 | 19, 64.220 | 19, 64.221 | 19].

----- A Constituição da República da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º2 do Anexo I do citado diploma consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal por força do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Andreia Mafalda Silva Mendo;-----

----- - Danielle Borges de Freitas Marques.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Aníbal Oliveira de Sousa;-----

----- - José Maria Domingues Gonçalves; -----

----- - Odete Maria dos Santos Carreiras. -----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - António da Silva Veloso;-----

----- - Carla Maria Mano da Silva; -----

----- - Carlinda Aurora Martins Sousa; -----

----- - Eugénio Oliveira de Sousa;-----

----- - Liliana Maria Ferraz;-----

----- - Lucinda Maria da Silva Cunha; -----

----- - Maria de La Salete Calas Oliveira Carvalho; -----

----- **Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana da Conceição Macedo Fernandes;-----

----- - António Alberto Queiroz Guedes;-----

----- - António Miranda Ferreira; -----

----- - Arlindo Rodrigues Fernandes; -----

----- - Benvinda da Conceição Pereira da Silva;-----

----- - Elida Maria Pinheiro; -----

----- - Francisco Rodrigues Machado;-----

----- - Maria Angelina da Costa Boucinha Ribeiro;-----

----- - Maria Rosa Monteiro Gonçalves; -----

----- - Rosa Cláudia Miranda Maciel; -----

----- - Sandra de Lurdes Dias Passos. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20.Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. Cedência de
quadro de Ardósia preto [Registo n.º 38.015 | 19].** -----

----- A direção do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes solicitou ao Município a cedência de um quadro de ardósia preto para colocar nas instalações da sua sede. -----

----- Os serviços competentes do Município informaram que o material solicitado encontra-se disponível em armazém.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- - 1 quadro de ardósia preto ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. ----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21.Ação Social Escolar. Isenção de pagamento de refeições Escolares. Ano letivo 2018/2019. [Registo n.º 62.705 | 19].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o

regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- A Chefe do Gabinete de Educação informou a necessidade de se isentarem duas famílias quanto ao pagamento das refeições escolares relativas ao ano letivo 2018/2019, com base na insuficiência económica, devidamente comprovada pela declaração da Segurança Social e não tendo sido feito em tempo útil a respetiva candidatura ao apoio. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A concessão da isenção de pagamento de refeições escolares, no ano letivo 2018/2019, aos alunos mencionados na informação anexo. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições Escolares. [Registo n.º 64.533 | 19].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância. -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73 €] - 5 Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 €] - 19 Alunos. -----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73 €] - 18 Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2019/2020, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Pedido de autorização prévia para a assunção de Compromissos Plurianuais. Aquisição de serviços de aluguer de viaturas de recolha de resíduos. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso]. [Registo n.º 42.488 | 19].**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à aquisição de serviços de aluguer de viaturas de recolha de resíduos, sendo a despesa global no montante de 421.122,36€, com IVA incluído à taxa legal em vigor repartida da seguinte forma: -----

Descrição	Previsão Repartição Encargos				Valor Total c/ IVA
	2019	2020	2021	2022	
Aluguer de viaturas de recolha de resíduos	38.602,89€	382.519,47 €			421.122,36€

----- O regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado e adaptado à Administração local, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo do Município, salvo as situações expressamente permitidas.-----

----- Por sua vez a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas [Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso das Entidades Públicas] dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, a assunção de compromissos plurianuais encontra-se sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais atrás aludidos, bem como do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- - Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto cujo teor se transcreve:-----

----- **“O Presidente da Câmara vem propor a aquisição de serviços de aluguer de viaturas de recolha de resíduos, sendo a despesa global no montante de 421.122,36€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, o que perfaz 518.980 €, repartida pelos anos de 2019 e 2020.**-----

----- **O Pedido Prévio (Lei dos Compromissos) elaborado pela Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos da Câmara, em 18/07/2019, apresentava uma estimativa de 270.000 €, mais IVA, para o aluguer de 5 viaturas (4 de 20 m3 e 1 de 15 m3).**-----

----- Estranhamos um enorme desfasamento entre a estimativa (270.000 €) e a proposta de aquisição (421.122,36 €). Porquê esta diferença colossal superior a 150.000 € na estimativa? -----

----- Anteriormente, o executivo PS contratou, por Ajuste Direto, conforme publicado no Base.Gov, os seguintes alugueres:-----

----- 01/08/2016 - 052.648 € - 6 Meses -----

----- 24/02/2017 - 073.982 €-6 Meses-----

----- 11/09/2017 - 137.111 €-6 Meses-----

----- 17/04/2018 - 179.472 €-8 Meses-----

----- 06/12/2018 - 266.130 €-12 Meses -----

----- O que perfaz um sub-total de 709.343 e incluindo IVA um total de 872.492€.

----- Juntando o agora proposto de 518.980, perfaz um total final de 1.491.472 €.

----- Entretanto foi iniciado um Procedimento de Concurso Público para a compra de 8 camiões novos, conforme informação anexa à Proposta nº 44, aprovada na Reunião de 7 de Setembro de 2018.-----

----- Procedimento que foi iniciado em 23/01/2018 com um Pedido Prévio para a aquisição inicial de 10 camiões.-----

Em 23/01/2018 foi elaborado um pedido prévio com o registo 4657/18 para aquisição de 10 camiões de recolha de resíduos, sendo 5 camiões de recolha de resíduos de carga lateral de 20m3 com grua e 5 camiões de recolha de resíduos de carga traseira de 22m3.

Recentemente procedeu-se à reformulação dos circuitos de recolha de acordo com as necessidades sentidas.

Considerando o encargo financeiro da reparação / manutenção da frota de recolha de resíduos, cerca de quatrocentos mil euros anuais (400.000€/ano), o investimento em novos equipamentos é fundamental para se assegurar um adequado sistema de recolha de resíduos que permita manter a higiene e salubridade do espaço público.

Do ponto de vista de racionalidade de investimentos a aquisição de 8 camiões de recolha, 3 camiões de recolha de resíduos de carga lateral de 20m3 com grua e 5 camiões de recolha de resíduos de carga traseira de 22m3, permitirá satisfazer as necessidades curto / médio prazo.

O custo estimado será de 240.000€ +IVA por cada camiões de recolha de resíduos de carga lateral de 20m3 e de 150.000€ + IVA por cada camiões de recolha de resíduos de carga traseira de 22m3, o que perfaz um total de 1.470.000€ + IVA.



BARCELOS
MUNICÍPIO

Departamento Administração
e Conservação do Território

Câmara M. Barcelos
DACT

Registo Nr. 42.274/18
18/07/18

Despacho: Competência própria | Competência delegada | Competência subdelegada

22 1373

- Contrato em tem d- impug
- c' d.e.s. foi passado em confiança

Proposta 44

O Presidente da Câmara,

// Miguel Jorge da Costa Gomes //
31 7 18

Despacho: Competência própria | Competência delegada | Competência subdelegada

A Reunião de Câmara

04.09.2018

O (A) Vereador(A),

----- Portanto, vai para 14 meses que foi aprovada a aquisição de 8 camiões novos e propõem-se a contratação de um novo aluguer, por mais 12 meses? -----

----- Para quando a entrega dos camiões novos? Qual é o motivo do atraso?-----

----- Este aluguer, durante 4 anos, desde 2016 até 2020, custará quase tanto (1.491.472) como a compra de 8 camiões novos (1.470.000), apenas com a diferença do IVA. -----

----- Já em 13 de Junho de 2016 o PSD manifestou apreensão pelas consequências negativas da falta de investimento na frota de camiões de recolha de resíduos sólidos urbanos (lixo).-----

----- Durante 10 anos o executivo PS não fez qualquer investimento na frota do Município, não comprou qualquer camião novo, não fez a normal gestão de renovação e, por isso, recorreu ao aluguer milionário de camiões, porque a frota estava e está envelhecida.-----

----- Para uma boa gestão da frota sempre foi aconselhável uma gradual renovação das viaturas, com investimentos distribuídos ao longo dos anos, tendo em consideração o tempo de vida útil de cada viatura, para garantir um serviço eficiente e de qualidade na recolha do lixo.-----

----- Uma frota envelhecida não responde às exigências de qualidade ambiental, acumulam-se lixos, desvaloriza e penaliza o desempenho dos Colaboradores e prejudica os Barcelenses. -----

----- Em 8 de Agosto de 2016, assistimos ao “passa-culpas” na gestão da frota de camiões de recolha do lixo!-----

----- A Câmara de Barcelos tinha alugado dois camiões de recolha do lixo por seis meses, por cerca de 65 mil euros, *“como resposta ao estado degradado em que se encontra a maioria das viaturas municipais”*. -----

----- Nessa altura, o Presidente da Câmara afirmou que a compra de uma viatura ficava por 200 mil euros e o recurso ao aluguer poderia vir a funcionar melhor, *“com mais qualidade e menos custos”* e também afirmava que *“30 por cento das avarias estavam relacionadas com o mau uso da viatura”*. -----

----- Não é justo, não é ético e nem sequer é sério imputar aos Colaboradores/Motoristas da Câmara a responsabilidade pelas avarias dos camiões! Negligenciando o estado de degradação das viaturas e fugindo à responsabilidade de quem dirige! -----

----- O Presidente da Câmara também afirmou que *os anteriores responsáveis dos pelouros (seus camaradas do executivo) andavam há quatro/cinco anos a testar um modelo” que nunca mais era posto em prática e que com isso a frota foi-se degradando todos os dias”*. -----

----- Desde Maio de 2016 até 31/10/2019, passaram 3 anos e meio, a quem vai agora imputar responsabilidades? -----

----- De Maio 2016 e Outubro 2017 apenas a si próprio! -----

----- De Outubro 2017 até hoje apenas a si próprio também, ou vai culpar algum Vereador do seu actual executivo como fez em 2016? -----

----- Pois também antes de 2016 apenas a si próprio, pois era o Presidente!-----

----- Relembremos que, na reunião do executivo, de 28 de Dezembro de 2017, no período de antes da ordem do dia, apresentamos um conjunto de preocupações, cujo oportunidade e pertinência permanece actual, pelo que a citamos: -----

----- *“Durante 8 anos a Câmara de Barcelos não comprou qualquer camião para a recolha de lixo.*-----

-----Durante 8 anos o executivo PS não fez qualquer investimento na frota do Município, não comprou qualquer camião novo, não fez a normal gestão de renovação da frota e, por isso, diminuiu a capacidade de recolha porque a frota está envelhecida.

-----Por falta de renovação da frota de viaturas, os camiões tiveram que fazer mais giros, porque são insuficientes, também fazem a recolha durante o dia, aumentam os encargos com a manutenção, conservação e reparação das viaturas e aumenta o consumo do combustível.-----

-----Para além disto, a saúde pública também está em causa porque os veículos que promovem a limpeza dos contentores são insuficientes e nem sempre conseguem prestar um serviço com a melhor qualidade aos Barcelenses. -----

-----Para uma boa gestão da frota é aconselhável uma gradual renovação das viaturas, com investimentos distribuídos ao longo dos anos, tendo em consideração o tempo de vida útil de cada viatura, para garantir um serviço de qualidade na recolha do lixo.--- -----

-----É do conhecimento público que a Câmara de Barcelos alugou camiões de recolha do lixo, ao preço de cerca de 65 mil euros por cada seis meses, “como resposta ao estado degradado em que se encontra a maioria das viaturas municipais”.-----

-----Recentemente foi divulgado pela comunicação social que a Câmara de Barcelos está abaixo da média no que diz respeito à separação da recolha de lixos, o que não abona nada em favor do Concelho em matéria de preservação do ambiente e da eficiente recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

-----Nos contentores de lixo não se vê qualquer evolução e modernização, para garantir uma recolha eficiente, amiga do ambiente e protectora da saúde pública dos munícipes. -----

-----Através de comunicado, o PSD de Barcelos já tinha manifestado apreensão pelas consequências negativas originadas pela ausência de investimento na renovação da frota de camiões de recolha de lixo.-----

-----Porque durante quase 8 anos o executivo PS não comprou qualquer camião novo, não fez a normal gestão de renovação da frota e diminuiu a capacidade de recolha porque a frota está envelhecida. -----

-----O Presidente da Câmara afirmou que a compra de uma viatura ficava por 200 mil euros e o recurso ao aluguer poderia funcionar melhor, “com mais qualidade e menos custos” e também afirmou que “30 por cento das avarias estarão relacionadas com o mau uso da viatura”.-----

-----Por falta de renovação da frota de viaturas e avarias dos camiões o aluguer é um modelo de gestão oneroso para os cofres da Câmara e para ser transparente terá de ser feito através de concurso público. -----

-----Perante esta realidade, questionamos o seguinte:-----

-----1 - Quantos camiões estão alugados, a quem e desde quando? -----

-----2 - Qual o valor do aluguer por cada camião e o total já dispendido? -----

-----3 - Qual é o número de camiões que são propriedade do Município?-----

-----4 - Quantos contentores subterrâneos foram instalados e sua localização?-----

-----5 - Qual é o número de giros de recolha na cidade e no concelho? -----

-----6 - Qual a periodicidade na lavagem e desinfeção dos contentores? -----

-----7 - Quais são os procedimentos para incentivar à separação de lixos? -----

-----8 - Quantos ecopontos foram instalados?-----

----- Ao longo de 8 anos do executivo PS, verificou-se falta de estratégia e de uma boa gestão dos recursos e uma frota envelhecida não responde às exigências de qualidade ambiental, acumulam-se lixos, desvaloriza e penaliza o desempenho dos Colaboradores do Município e prejudica os Barcelenses.” -----

----- Estamos perante um ato de mera gestão corrente, sem estratégia, e sem resolver de forma eficaz e definitiva um problema da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara e do executivo PS, atentatório dos princípios da boa governação e gestão dos dinheiros públicos municipais. -----

----- A degradação da frota de recolha de resíduos atenta contra a higiene e saúde pública dos Barcelenses e representa um retrocesso na evolução e modernização de todo o sistema de recolha de resíduos.-----

----- Os Vereadores eleitos pelo PSD, porque não se revêem neste tipo de gestão, desleixada, incompetente, irresponsável e ruínosa, praticada pelos Socialistas, votam contra esta proposta. -----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino Lopes,-----
----- (Ass.) José Santos Novais-----
----- (Ass.) Mariana Carvalho.”-----
----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que votou contra, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:---
----- “Na presente proposta nº 23 é solicitada a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de aluguer de viaturas de recolha de resíduos. Para tal procedimento a Câmara prevê gastar mais 421.122,36€ com IVA incluído e com encargos financeiros repartidos para o ano de 2019 no montante de 38.602,89€ e de 382.519,47€ para 2020.-----
----- Relativamente à despesa envolvida sobre tal procedimento, a única coisa que pode ser dita com o grau de educação que se impõe, é que é absolutamente inadmissível que a despesa com este procedimento seja efetuada.-----
----- O valor acumulado para a contratualização destes serviços, cerca de 1,4 milhões de euros quase que eram suficientes para a aquisição de novas viaturas há anos previstas mas sucessivamente adiadas e, pior ainda, pelo facto de já ter sido encerrado o concurso para aquisição de novas viaturas e até adjudicado, porque as decisões políticas de quem gere os destinos do município não têm acautelado os interesses de uma boa gestão municipal e dos dinheiros públicos.-----
----- Pergunta-se: a quem pedir as responsabilidades políticas por tais atos pelas despesas produzidas em cerca de 1,4 milhões de euros para aluguer de viaturas e quase um valor idêntico para aquisição de novas. Podemos dizer que por desleixo uma despesa que seria de cerca de 1,6 milhões de euros será de cerca de três milhões! Quase o dobro! Alguém tem que ser responsabilizado por tão má gestão.-----
----- Em face do exposto, voto contra a presente proposta.-----
----- Barcelos, 31 de outubro de 2019.-----
----- O vereador do BTF - Domingos Pereira”-----
----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-------

----- “Havendo um correto planeamento, a câmara deveria saber quando lançar um concurso para estar concluído quando necessita do serviço ou equipamento, apesar dos contratemplos que muitas vezes surgem nestes concursos. -----

----- Os procedimentos são da responsabilidade dos serviços e foram realizados. O timing é da responsabilidade da Câmara e vemos o que está a acontecer. -----

----- Novo aluguer que somado aos anteriores penaliza e muito os munícipes. Se por acaso isto pudesse resultar na não recolha dos resíduos, isso seria unicamente pela incompetência do Partido Socialista na gestão do concurso de aquisição.” -----

----- O Senhor presidente da Câmara Municipal e os eleitos pelo Partido Socialista, votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os eleitos pelo Partido Socialista, votam favoravelmente a proposta e lamentam mais uma vez que a oposição com a sua votação, ignoram de forma demagógica, com argumentos falaciosos, porque se esquecem, que uma viatura com as características específicas desta natureza para um serviço público exigente e para salvaguarda da saúde pública, não se encontra em qualquer stand, mas sim em empresas de área especializada com conhecimento da complexidade das viaturas, que apresentam um caderno de encargos ajustado às necessidades e características do território e são viaturas para levarem mesmo a poupar. -----

----- Porque, lamenta o PS que, com atritos da oposição e com as retiradas das propostas em reuniões de câmara anteriores, atrasaram a formalização da aquisição em causa. -----

----- Mais se lamenta que o Vereador do BTF que teve responsabilidades na gestão deste processo até 2016, e que não o resolveu por um diferendo com o Vereador Alexandre Maciel, sobre qual a marca dos veículos a comprar.” -----

----- O Senhor Vereador Eng^o José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente e subscreveu a presente declaração de voto. -----

----- PROPOSTA N.º 24. Agrupamento de Escolas Alcides de Faria. “Corta Mato Escolar”. Pedido de Apoio. [Registo n.º 62.131/19]. -----

----- O Agrupamento de Escolas de Alcaides de Faria pretende realizar o evento “Corta Mato Escolar”, no dia 28 de novembro de 2019, em Barcelos, tendo solicitado para o efeito, apoio logístico e material do Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em termos de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.” -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para o Agrupamento de Escolas de Alcaides de Faria, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 12 (doze) grades de proteção;-----

----- - 1 (um) pódio.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e PSP Esquadra de Barcelos. [Registo n.º 54.488 | 19].** -----

----- A Polícia de Segurança Pública (PSP) é uma força de segurança portuguesa com as missões de defesa da legalidade democrática, de garantia da segurança interna e de defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da Constituição e da Lei.-----

----- A PSP Esquadra de Barcelos, pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, para os treinos dos elementos policiais, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma o Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz da competência legalmente cometida, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a PSP Esquadra de Barcelos para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Desafetação de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior alienação. [Registo n.º 66.334 | 18].** -----

----- A Câmara Municipal, tem no seu domínio público, diversas parcelas cedidas em tempo pelos promotores de operações de loteamento, para diversas finalidades, que,

na atualidade, se revelam desnecessárias, e para as quais há intenção de se proceder à sua utilização seja por particulares ou por instituições públicas. -----

----- O Município tem na sua posse uma parcela, resultante do alvará de loteamento n.º 009/2004, com a área de cerca de 377 m², destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, que se encontra desde a sua cedência, sem qualquer aproveitamento para as finalidades que lhe foram então atribuídas. -----

----- Para a parcela em apreço, foi apresentado pedido de alienação pela firma Anjos & Lourenço, S.A., com o objetivo de ampliar a unidade fabril de que é proprietária e contígua à parcela em questão, expandir o seu negócio e criar mais postos de trabalho, o que só se vislumbra possível através da criação de um acesso à referida unidade fabril, para camiões. -----

----- A composição da parcela, e respetiva avaliação patrimonial, encontra-se devidamente discriminada, na informação técnica sob o registo n.º 68.334/18, cuja cópia se junta. -----

----- Foi também elaborada informação jurídica, da qual se junta também cópia, e que faz parte da presente proposta. -----

----- Para a concretização do ensejo particular, apresentado pela firma peticionante, importa antes de mais proceder-se à desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado municipal, assim se criando os pressupostos legais que conduzam à alienação. -----

----- Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea q) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere: -----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 377 m² de área, com as características e localização devidamente identificadas na informação técnica em anexo em anexo. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 27. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Associação Portuguesa Taekwondo. [Registo n.º 39.653 | 19]. -----

----- A Associação Portuguesa Taekwondo é uma Associação Desportiva sem fins lucrativos com objetivo de promover o desporto e a cultura na cidade de Barcelos. Tornou-se modalidade oficial olímpica a partir dos Jogos de Sydney de 2000. -----

----- A Associação Portuguesa Taekwondo, pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, para prática da modalidade, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Portuguesa Taekwondo para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos. - -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 28. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos - ACIB [Registo n.º 55.045 | 19]. -----

----- A Associação Comercial e Industrial de Barcelos - ACIB, é uma instituição com larga experiência e com elevado reconhecimento público, em eventos de cariz económico e cultural, a qual outrora já celebrou, desenvolveu e cumpriu diversos acordos com o Município de Barcelos. -----

----- A ACIB, vem junto do Município de Barcelos, pedir a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, para a realização das aulas de Educação Física dos seus alunos. --- -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACIB para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas - APACI. [Registo n.º 53.414 | 19].** -----

----- A APACI - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos. -----

----- A finalidade desta Associação é a promoção intelectual, moral e social das crianças, jovens e adultos inadaptados, com vista à sua perfeita adequação ao meio e à sua integração na sociedade como elemento válido da mesma a quem deva e possa dar idêntico tratamento e igualdade de oportunidade. -----

----- A APACI pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos.-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a APACI para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 30. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos - EMECB. [Registo n.º 57.178 | 19].**-----

----- A EMECB- EMPRESA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARCELOS, é uma pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, designada como empresa local, que goza de personalidade jurídica, e é dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio.-----

----- A EMECB tem como objeto a promoção e gestão de equipamentos e bens educativos culturais e recreativos que lhe estejam cometidos ou venham a ser cometidos pelo Município de Barcelos, bem como a prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional e cultura.-----

----- A EMECB pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos, para os alunos da Escola Profissional de Tecnologia e Gestão de Barcelos, desenvolverem a formação de Educação Física, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos.-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a EMECB para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Associação Futsal de Campo. - AFC [Registo n.º 38.416 | 19 e 56.035 | 19].**

----- A Associação Futsal de Campo - AFC é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objetivo principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de futsal feminino, participando nos campeonatos distritais de futsal feminino de Braga com os escalões juvenis e seniores.-----

----- A Associação Futsal de Campo - AFC pretende a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Campo, para os treinos da Equipa Sénior/Juvenil e para a realização da 1.ª fase do Campeonato Inter-Distrital de Futsal Seniores/Femininos. ----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Futsal de Campo – AFC para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Campo. -- -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Barcelos Ativo- Associação dos Movimentos Artísticos Barcelenses. [Registo n.º 39.682 | 19].** -----

----- A Associação Barcelos Ativo - Associação dos Movimentos Artísticos Barcelenses, tem por objeto desenvolver atividades de índole desportiva, social, cultural e artística, baseadas nos princípios orientadores da democracia, solidariedade, igualdade, cooperação e defesa do meio ambiente, de forma a contribuir para a formação global dos seus associados, em especial os jovens, promovendo o seu sentido de justiça, tolerância, responsabilidade e participação cívica ativa, numa perspetiva multicultural.-----

----- Assim, a Associação Barcelos Ativo, vem junto do Município de Barcelos, pedir a cedência gratuita da sala C do Pavilhão Municipal de Barcelos, para a prática de artes marciais.-----

----- A Associação Barcelos Ativo pretende a cedência gratuita da sala C do Pavilhão Municipal de Barcelos, cuja propriedade pertence ao Município de Barcelos. -

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. -----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Barcelos Ativo - Associação dos Movimentos Artísticos Barcelenses para a cedência gratuita do Pavilhão Municipal de Barcelos. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). [Registo n.º 38.770 | 19].** -----

----- A União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), enquanto entidade parceira do Grupo Feminino e Masculino de Ginástica de

Manutenção, tenta promover hábitos de vida saudável, nomeadamente através da prática de atividade física.-----

----- Assim, esta União das Freguesias, vem junto do Município de Barcelos, pedir a cedência gratuita do espaço designado por “Galerias” situado na parte superior das bancadas do Pavilhão Municipal de Barcelos, sala/despensa e dois balneários (feminino e masculino) para a prática de atividade física.-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

----- Este diploma estabelece na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do seu Anexo I, que compete à Câmara Municipal “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) para a cedência gratuita do espaço designado “Galerias”, situado na parte superior das bancadas do Pavilhão Municipal de Barcelos, sala/despensa e dois balneários (feminino e masculino).-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 34. Autorização prévia para a Assunção de Compromissos Plurianuais: Delegação de competência da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara. [Registo n.º 66.246 | 19]. -----

----- De acordo com a alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro [Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA)], consideram-se «compromissos» as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições, sendo que os mesmos têm-se por assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas. Por sua vez, segundo a alínea b) da mesma disposição legal, consideram-se «compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. -----

----- Em regra, no que aos Municípios diz respeito, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, tal como se encontra previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. -----

----- No entanto, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no Presidente de Câmara, isto é, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não excedam o valor de 20.000 contos [€ 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e

cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)] em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- Trata-se de uma competência subdelegável, nos termos gerais, de acordo com o previsto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro [Código do Procedimento Administrativo (CPA)], e 36.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Com a delegação de competência prevista n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, o legislador pretendeu, precisamente, conferir aos Municípios um mecanismo legal tendente a uma maior eficiência, economicidade e eficácia das decisões administrativas, à luz, portanto, do Princípio da Boa Administração, previsto no artigo 5.º do CPA, o qual vincula toda a Administração Pública, tanto mais que as Assembleias Municipais apenas reúnem em cinco sessões ordinárias anuais (cfr. artigo 27.º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo que o efeito útil de muitas das decisões administrativas não se compadece com os momentos legalmente previstos para a realização das mesmas (fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro), nem a marcação de sessões extraordinárias, apenas para efeitos de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, circunscrita nos termos *supra* referidos, se mostra aceitável, por se afigurar completamente desproporcional.-----

----- Com efeito, tendo em vista uma maior eficiência, economicidade e eficácia das decisões administrativas, em concretização do Princípio da Boa Administração, ao qual toda a Administração Pública se encontra adstrita, considera-se essencial que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não excedam o valor de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma legal, compete à Câmara Municipal «Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta». -----

----- Em face do exposto, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.ºs 1, alínea c), e 3, ambos da LCPA, 44.º e 46.º, ambos do CPA, e 33.º, n.º 1, alínea ccc), e 36.º, n.º 2, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - Propor à Assembleia Municipal delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que não excedam o valor de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, do Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro e do Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- **O Senhor Vereador Engº José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto cujo teor se transcreve:-----

----- **“O Presidente da Câmara vem propor ao executivo que este aprove e envie à Assembleia Municipal uma proposta para delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais decorrentes de contratos que**

não excedam o valor de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

----- Consideramos que, independentemente do enquadramento legal, não vislumbramos enquadramento político para justificar a aprovação desta proposta, nomeadamente pelas seguintes razões:-----

----- 1 - A aprovação desta proposta representará um verdadeiro cheque em branco nas mãos do Presidente da Câmara, porque a mesma é genérica, abstrata e omissa quanto ao tipo de compromissos a assumir-----

----- 2 - Acontece, porém, que o executivo municipal reúne quinzenalmente, onde podem ser propostos os contratos necessários ao bom funcionamento do Município -----

----- 3 - Através desta delegação, a ser aprovada, o Presidente da Câmara poderia assumir compromissos, sozinho, no valor próximo de 300.000 €, sem necessidade de aprovação por mais ninguém-----

----- 4 - A ser aprovada, esta proposta permitirá ao Presidente da Câmara uma prática de decisão secreta, não transparente, sem escrutínio pelo executivo, sem concurso, suspeita e lesiva do interesse público -----

----- 5 - Contrariamente ao enunciado na proposta, consideramos que “tendo em vista uma maior eficiência, economicidade e eficácia das decisões Administrativas”, consideramos esta delegação de competências atentatória do rigor e do Princípio da Boa Administração, ao qual toda a Administração Pública se encontra adstrita. -----

----- 6 - Ora, os acontecimentos recentes exigem que o Presidente da Câmara faça questão, ele próprio, de um verdadeiro e efetivo escrutínio das suas decisões e, como tal, não deverá puxar para si a delegação de poderes para, sozinho, autorizar a assunção de compromissos anuais no valor até 99.759,58 €, três anos, para cada contrato que queira outorgar-----

----- 7 - A ser aprovada, os efeitos negativos provocados por esta delegação no Presidente da Câmara cairão sobre cada um dos Vereadores que decidir entregar um cheque em branco ao actual Presidente da Câmara. -----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Santos Novais -----

----- Mariana Carvalho” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-- -----

----- “Os órgãos existem e têm competências que lhes são próprias. -----

----- Compete à Assembleia Municipal fiscalizar a acção do Executivo.-----

----- Delegar funções no Presidente do órgão executivo é legal, mas implica a concentração de demasiados poderes no Presidente da Câmara e, para todos os efeitos, é sempre muito mais transparente e democrático cada órgão exercer as funções competentes.”-----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, vota contra a proposta por considerar que quanto mais poder e quanto mais transferências tiver de delegações de competências, menor será a participação dos vereadores da gestão municipal.” ---

----- PROPOSTA N.º 35. Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2020. -----

----- As Grandes Opções do Plano definem as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia, ao passo que o Orçamento contem a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro.-----

----- Para o efeito foi desenvolvido todo o trabalho inerente à elaboração do referido documento que consubstancia a estratégia de atuação política para 2020, assente na estimativa dos recursos financeiros.-----

----- O documento Opções do Plano e Orçamento para 2020 prevê receitas e despesas no valor total de 70.595.000 euros, com a seguinte estrutura: -----

----- - Receita corrente - 57.243.776 euros; receita de capital - 13.351.224 euros; ---

----- - Despesa corrente - 39.506.365 euros; despesa de capital - 31.088.635 euros.

----- Na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, que se dão aqui por reproduzidos, detalhadamente apresentados no documento anexo, foram respeitadas todas as normas e princípios legais.-----

----- As Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento encontram-se regulamentadas designadamente no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o consignado no artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte, salvo se as eleições ocorrerem entre 30 de julho e 15 de dezembro, em tal apresentação ocorrerá no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea c) do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões. Por sua vez, a alínea a) do n.º1, do artigo 25.º, do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento (...)”.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar: -----

----- A submissão à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para 2020.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro e com os**

votos contra dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho e do Sr. Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, aprovar a presente proposta. -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, em discussão nesta proposta 35, merecem as seguintes considerações do vereador do BTF, Domingos Pereira:--

----- Como nota mais relevante a declaração de voto que apresentei para os mesmos instrumentos previsionais de gestão para 2019, podia aplicar-se quase integralmente no documento em questão bastando alterar o ano de 2019 para 2020.--

----- Desde logo porque quer as Grandes Opções do Plano quer o Orçamento para 2020 são uma cópia dos documentos dos últimos anos quer quanto às receitas quer quanto às despesas. São as mesmas obras que preocupantemente continuam a fazer parte dos investimentos que a Câmara pretende realizar.-----

----- Mas mais preocupante é que os ditos investimentos que teimosamente permanecem no papel são financiados pelo PEDU e irremediavelmente com alguns projetos que serão perdidos, e outros com redução do seu financiamento por falta de cumprimento dos regulamentos da autoridade de gestão do Portugal 2020. Não admira nada que qualquer dia digam que a culpa é dos vereadores da oposição!-----

----- Por outro lado, e mercê desta incapacidade política em tomar as decisões no tempo certo, estes instrumentos de gestão previsional mostram, em sucessivos anos, taxas de execução muito baixas dos recursos financeiros para investimento muito aquém do desejável, com gravíssimos prejuízos para os barcelenses e para a economia local. É por isso que as contas de gerência apresentadas ano após ano apresentam saldos positivos muito elevados sempre na ordem de mais de uma dezena de milhões de euros.-----

----- Por isso estamos hoje, como em anos anteriores, a discutir e a votar as GOP`S e Orçamento para 2020, mas que não traduzem uma boa gestão pelo seu

caráter provisório para incorporar logo no mês de abril na 1ª Revisão orçamental o mais que previsível saldo bem acima dos 10 milhões de euros.-----

----- Mas se esta inércia política é muito preocupante pelo atraso excessivo no arranque de muitas obras e na falta de conclusão de outras, não é menos preocupante e até incrível, a Câmara Municipal não inscrever neste orçamento o valor de aquisição dos 49% das Águas de Barcelos, SA, já aprovado pelos órgãos autárquicos a correspondente autorização do empréstimo de Médio e Longo Prazo no valor aproximado de 50,5 milhões de euros. -----

----- E pior ainda é que o executivo tem dito, já há muitos meses, que o acordo estava assumido com todas as partes, dependendo apenas da assinatura de todas junto do TAF de Braga. Afinal em que é que ficamos? A maioria PS no executivo já não acredita na solução que defende ou é um assunto para o bem e para o mal da inteira responsabilidade do Presidente? -----

----- Que ninguém tenha dúvidas: os acionistas privados e a concessionária irão, muito provavelmente, pedir uma indemnização compensatória por este atraso quer no tocante à diferença do novo tarifário, quer quanto aos encargos dos créditos adquiridos pelo novo acionista, à Câmara Municipal. E já agora, quem vai ser o responsável por este mais que provável acréscimos de custos? -----

----- Quanto ao resto, a dotação orçamental está em consonância com os indicadores que resultam da execução do ano em curso, praticamente sem variações dignas de registo, a não ser pelo aumento ligeiro de alguns impostos e diminuição também ligeira de outros, resultante do ciclo económico favorável, nacional e internacional, embora para 2020 se preveja uma receita muito estável ou igual à de 2019, apenas com um crescimento de cerca de 2,5 milhões de euros de transferências de capital de projetos de investimento do Portugal 2020. -----

----- Aliás, nas Grandes Opções do Plano e PPI, são evidenciados os investimentos de cerca de 31 milhões de euros, dos mais que anunciados projetos inscritos naqueles documentos, ano após ano mas que teimam em não se concretizar, bem como parte desta verba se destinar a transferências para as JF e outras instituições. -----

----- Por isso, não é o problema das receitas ou das despesas que causam preocupação neste contexto. O que preocupa é a ausência de resposta aos investimentos previstos, e à sua execução, inscritos nos documentos previsionais de contas. Isto revela falta de capacidade política em gerir os recursos disponíveis, e falta de planeamento nos investimentos. É real a probabilidade de não serem utilizados todos os investimentos contratualizados até 2020 inicialmente, mesmo alargando aquele prazo. -----

----- Aliás, há projetos que estão dotados com financiados muito abaixo do seu orçamento real. Significa que, o Município, em vez de ter uma comparticipação de 85% e um custo de apenas 15% agravará, muito significativamente, o seu orçamento; assim aconteceu na ETAR de Macieira, Centro Escolar da Várzea e outros. Portanto, os projetos aprovados no âmbito da CIM-Cávado e da CCDR carecem ou careciam de reajustamentos por reforços financeiros de uns e diminuição de outros. -----

----- As receitas correntes têm vindo a aumentar, ano após ano. Passaram de cerca 49,9 milhões de euros em 2016 para cerca de 57,2 milhões em 2019, e de igual valor para 2020 um aumento de cerca de 7,5 milhões de euros; cerca de metade deste valor são despesas com pessoal que foi de 13,9 milhões em 2016; 13,7 milhões em 2017; 14,4 milhões em 2018 e 17,2 milhões em 2019 e de 17, 5 milhões em 2020. -----

----- De acordo com o que tem sido observado, insistentemente, a política de contratação de pessoal é arbitrária. Não se baseia nas reais necessidades do Município mas, antes, por critérios avulsos destituídos de qualquer planeamento. Não é desprezível a necessidade de se proceder a reajustamentos no quadro de pessoal mas com critério nas necessidades de cada serviço. Infelizmente, nestes últimos anos, a contratação de recursos humanos tem sido mais desenvolvida na ótica do clientelismo do que nas reais necessidades do município. Tem sido uma péssima gestão de RH. -----

----- Verificamos, ainda, que no orçamento há uma dotação financeira para a EMEC. Espero que de uma vez por todas se proceda ao saneamento dos capitais próprios, sob pena da IGF, um dia destes, proceder à aplicação do artigo 35º da CSC. Se isso eventualmente vier a acontecer, o único responsável é o Sr. Presidente da Câmara, tantas têm sido as vezes que tenho chamado atenção para tal procedimento.

De louvar, no entanto, a apresentação, embora tardia, da apresentação de um Contrato-Programa entre a CM e a EMEC para cumprimento das obrigações financeiras pelos serviços prestados pela EMEC mas sem a correspondente cobertura financeira nos termos da Lei. Este instrumento financeiro será objeto de aprovação neste órgão bem como da AM e posteriormente enviado à Inspeção Geral de Finanças tendo, no entanto, sido apreciado favoravelmente pelo ROC.-----

----- Por último, e em meu entender, este documento das GOP e Orçamento devem ser votados no órgão executivo e não só deliberar submetê-lo ao órgão deliberativo, a AM. De qualquer modo, e porque estamos perante mais um documento igual aos dos últimos anos sempre com carácter provisório e de certezas quanto à sua baixa taxa de execução, o vereador do BTF abstêm-se da presente proposta. -----

----- Barcelos, 31 de outubro de 2019-----

----- Os vereador do BTF, -----

----- Domingos Pereira” -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram uma declaração de voto cujo teor se transcreve:-----

----- “O Orçamento é um instrumento de estratégia e de gestão política, no sentido em que é nele que são vertidas as principais linhas de orientação, de desenvolvimento, de afirmação de um concelho e logo, de investimento/despesa. ---

----- Deve ser um documento realista, rigoroso e fiável, mas simultaneamente, terá que ser ambicioso, auspicioso e impulsionador.-----

----- As grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, apresentadas pelo executivo Socialista, são uma cópia dos anos anteriores e espelham a falta de um modelo de desenvolvimento consistente e coerente para o Concelho.-----

----- É flagrante a falta de visão estratégica, a falta de capacidade de planeamento e organização, a impreparação e a gritante insensibilidade social. -----

----- Os documentos apresentados refletem, uma vez mais, a total ausência de obras estruturantes e de medidas concretas no sentido do relançamento da economia local e de implementação de uma dinâmica de competitividade e empreendedorismo para o concelho.-----

----- Este orçamento representa o adiar de um (real) plano de investimento em obras estruturantes, como sejam: a aquisição do terreno para o novo hospital (pressionando dessa forma ainda mais o governo); O fecho da circular urbana e as variantes de Arcozelo e Tamel S. Veríssimo; a eliminação das passagens de nível na zona urbana e freguesias; a ligação pedonal e rodoviária da central de camionagem ao centro da cidade; a recuperação de grande parte das estradas municipais; a conclusão do complexo desportivo; a criação de um corredor verde e/ou parque; uma aposta séria e determinada no rio e nas frentes ribeirinhas, etc -----

----- Representa também um instrumento de atraso para Barcelos no contexto dos municípios do distrito no que toca à captação de investimento e de fundos comunitários, mas sobretudo, é desolador verificar a falta de medidas de atratividade ao investimento privado, a abertura a parcerias com universidades, nomeadamente com o IPCA e a universidade do Minho, no sentido de criar uma rede lógica e coerente de desenvolvimento sustentado em saber, tecnologia e inovação.-----

----- Falta neste orçamento uma clara aposta no conceito das SmartCities com o objetivo de promover o desenvolvimento de soluções urbanas inteligentes e integradas com vista à estruturação de um concelho mais amigo do ambiente, mais jovem, mais atrativo e com melhor qualidade de vida. -----

----- Ou seja, as opções são as mesmas, não se registando, definitivamente, uma nova dinâmica, quando a cidade, o concelho e as pessoas mais dela precisavam. ----

----- A Câmara deixou de ser um agente mobilizador do concelho, não apresentando ambição, nem mesmo um projeto que seja entendido como um instrumento de mudança.-----

----- Em Barcelos, o reflexo da gestão, principalmente da última década, é caracterizada pelo baixo rácio de investimento municipal. Os orçamentos têm sido essencialmente compostos por despesas correntes, para fazer face a compromissos inadiáveis, e transferências para as Juntas de Freguesias e Associações, resultando, pois, em muito pouca despesa de capital/investimento, tal como seria desejável. ----

----- Acresce que nenhum dos principais dossiês (Contrato da água e saneamento; Novo Hospital; Linha de Muito Alta Tensão; Passagens de nível;) está resolvido ou tem uma solução estruturada e eficiente à vista.-----

----- Num ano que há um reforço de verbas provenientes do estado e do aumento gradual das receitas com os impostos, nomeadamente IMI e IUC, era expectável que o poder Socialista olhasse com outra sensibilidade social para os mais desfavorecidos, nomeadamente, crianças e idosos, e desenhasse um plano de erradicação das barreiras arquitetónicas e combatesse o isolamento da população idosa e definisse uma rede de creches para cobrir todo o território municipal e acolher todas as crianças até aos 3 anos de idade. -----

----- Neste contexto, de aumento de receitas, era também expectável que o PS acolhesse a proposta do PSD (de atribuição de um 3º FFF às Juntas de Freguesia), no sentido da equidade e justiça na correção dos desequilíbrios, no tocante aos investimentos nas freguesias, até, atendendo a que é importante dinamizar a economia local através de investimentos reprodutores de mais valias para o Município.-----

----- O PSD entende que há espaço para orçamentos mais auspiciosos, que incrementem o desenvolvimento económico local. Este não é o modelo de orçamento que preconizamos. A Coligação Mais Barcelos apresentou, um programa inovador e auspicioso, aberto à iniciativa privada, mas também com enfoque no investimento público, no desenvolvimento turístico e captação de investimento privado com vista à criação de riqueza. As nossas ideias, propostas e projetos tinham como pano de fundo pensar o território com visão de futuro, aproveitar as imensas potencialidades que o concelho oferece e sobretudo valorizar a centralidade, as riquezas naturais, patrimoniais, arquitetónicas, culturais e essencialmente a qualidade e juventude da população Barcelense para afirmar o concelho no panorama regional e nacional. ----

----- Estas propostas foram por nós sugeridas e poderiam ser postas em prática pelo atual executivo, o que não se verifica, por manifesta falta de visão estratégica, de consideração pela oposição e falta de espírito democrático.-----

----- Pelo exposto e uma vez que, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, teremos de votar contra esta proposta uma vez que ela não reflete as nossas ideias nem os nossos projetos e, como tal, não é a proposta que desejamos seja

submetida a aprovação pela A.M. como tendo sido elaborada por este executivo do qual somos parte.-----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Santos Novais -----

----- Mariana Carvalho” -----

----- O Sr. Vereador do CDS/PP, que votou contra, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Plano e Orçamento da Câmara são documentos importantes da vida de um Município. Neles estão, ou deviam estar, as orientações, estratégias, prioridades e opções do investimento municipal. Porque se trata de um documento demasiado sério deveria ter um tratamento especial. O estudo destes documentos requer tempo. E esse tempo eu não o tive. Duas noites apenas. E poderia perfeitamente tê-lo se fosse prática do Partido Socialista promover o envolvimento de todos os vereadores na vida do Município e dando a quem não é vereador a tempo inteiro e foi legitimamente eleito o tempo necessário para, em consciência e com conhecimento de causa poder decidir. Assim não acontece com o Partido Socialista de Barcelos que demonstra, quase sempre, um claro desrespeito pelos vereadores da oposição e, por consequência, pela própria Câmara. Mesmo o pedido de contribuição dos partidos da oposição apenas se limita a cumprir, como sempre, os serviços mínimos da democracia sem qualquer explicação sobre as linhas gerais e não aproveitando qualquer proposta enviada. Começamos por saber que o Partido Socialista salvou Portugal e que estaremos em breve no céu a não ser que os alemães, americanos ou chineses, em conluio certamente, não deixem o Partido Socialista trabalhar. Descemos então do céu a Barcelos e descobrimos que é melhor ter cuidado porque há sempre alguém a conspirar para que as coisas não nos corram bem. Assim mantemos a política fiscal tal como estava em 2019 com a maior carga fiscal de sempre. Porque o aumento progressivo das receitas orçamentadas para o município assim o permite, teria sido possível certamente proceder a um ajustamento dos montantes previstos permitindo uma redução da taxa de IMI e aliviar o fardo fiscal dos munícipes, como

acontece em grande parte dos municípios. Da mesma forma e pelos mesmos motivos, o município devia reduzir a sua participação fixa no IRS dos seus residentes, devolvendo algum rendimento aos munícipes e potenciando a atractividade do concelho para a fixação de jovens famílias. O Partido Socialista não quer. Refugia-se em desculpas muito politicamente correctas, mas, se é importante contribuir para a resolução de muitas situações de exclusão e outros apoios, também é necessário que os apoios sejam geridos com muito rigor e transparência e que os seus resultados sejam avaliados. Propusemos para isso o Regulamento de concessão de apoios. Não quiseram. -----

----- Não vamos discutir números que são sempre os mesmos, as obras fantasma de 50 Euros que não são para realizar, a fuga para a frente com o Pavilhão multiusos, importantíssimo para o concelho que desapareceu em 2019, desaparece em 2020 e é atirado para 2022. Opções socialistas. Também há muito tempo que defendemos outro ritmo e outra metodologia na reabilitação da rede viária. À medida que vamos verificando como se faz, ou não, a reabilitação da nossa rede viária mais convencidos ficamos da necessidade de que essas intervenções nas estradas devem ser mais completas garantindo pelo menos o adequado escoamento de águas pluviais, um problema, para muitos munícipes, muito mais sério que a importância que a Câmara lhe concede. Contrariamente ao que se espera dum documento desta importância não nos é apresentado um plano da ação reivindicativa junto do Governo, não identifica os principais problemas e potencialidades do concelho e, por essa razão, não define as prioridades para as próximas gerações. Ou seja, as opções da Câmara são as mesmas, não se registando, definitivamente, uma nova dinâmica, quando o concelho e as pessoas mais dela precisavam. Em especial, consideramos que a dinamização económica, a captação de investimento e a criação de emprego têm um peso bastante inferior ao adequado, uma falha que classificamos de inaceitável uma vez que, devido a opções erróneas tomadas ao longo dos anos, o Município perdeu ou suspendeu a sua capacidade de investir de forma séria, perdendo oportunidades que têm sido concretizadas em concelhos vizinhos. Este mais parece ser um plano de atividades de uma agência promotora de eventos e de medidas avulsas. São opções. E a maioria tem toda a legitimidade para as tomar. Mas falta sobretudo a este

documento uma estratégia de desenvolvimento coerente, estruturada e sustentável do Concelho. Essa é a sua principal omissão. Não merece a nossa concordância e tem, por isso, o nosso voto contra. -----

----- Barcelos, 31 de Outubro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-PP -----

----- (António Jorge da Silva Ribeiro)-----

----- Os eleitos pelo PS e o Sr. Vereador Eng^o José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente a proposta de submissão das Opções do Plano e Orçamento à Assembleia Municipal e fazem a seguinte declaração de voto: -----

----- As Grandes Opções do Plano e Orçamento definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Câmara Municipal enquadradas no projeto político que tem vindo a ser concretizado nos últimos dois anos. -----

----- Apesar de ainda não estar aprovado o Orçamento de Estado para 2020 e, por essa razão, se manterem no documento das Opções do Plano e Orçamento os valores de 2019 quanto às transferências financeiras para as autarquias, a Câmara Municipal apresenta uma previsão de receitas no valor de mais de 70 milhões de euros, cuja aplicação está bem explícita nas diversas rubricas da despesa.-----

----- Num contexto de crescimento económico, mas de algumas incertezas derivadas da conjuntura política e económica externas, a Câmara Municipal propôs e a Assembleia Municipal aprovou a manutenção das taxas e dos benefícios fiscais em 2020, tanto mais que se mantêm as necessidades ao nível do investimento, como sejam a comparticipação municipal nos projetos com financiamento europeu e a manutenção dos níveis de apoio social e às freguesias.-----

----- Na descrição exaustiva das opções e prioridades de investimento do executivo municipal feita no documento das Opções do Plano e Orçamento há pontos de interceção com algumas propostas apresentadas pelos partidos da oposição e, sobretudo, uma ligação muito direta às necessidades dos barcelenses e ao desenvolvimento global do concelho. -----

----- Nesse sentido, as inúmeras propostas apresentadas nas rubricas das políticas setoriais são expressivas do papel que cabe à Câmara Municipal quanto à sua intervenção e definição no desenvolvimento local, bem como o acompanhamento das dinâmicas económicas, sociais e culturais do concelho.-----

----- Do mesmo modo, o Plano Plurianual de Investimentos explicita as opções e os níveis elevados de investimento repartidos nos próximos anos, esperando-se, em 2020, a conclusão e o início de execução de diversas obras estruturantes para o concelho, como também se explicita na rubrica da Caracterização do Orçamento. -----

----- O ano de 2020 será igualmente importante para a concretização da transferência de competências na área da educação, cujo processo negocial com o Ministério da Educação fixará o financiamento e as condições de gestão de novas estruturas escolares por parte do Município, o que implicará uma atualização dos valores do orçamento municipal.-----

----- O presente documento das Opções do Plano e Orçamento expressa, mais uma vez, o rigor da gestão municipal do Partido Socialista, radicado no realismo de receitas e despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas.-----

----- Barcelos, 31 de outubro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira-----

----- Miguel Costa Gomes-----

----- Armandina Saleiro-----

----- José Beleza-----

----- Anabela Real-----

----- Francisco Rocha-----

----- José Pereira".-----

----- PROPOSTA N.º 36. Escala de Turnos das Farmácias Proposta para 2020. [Registo n.º 65.809 | 19].-----

----- A Portaria n.º277/2012, de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º14/2013, de 11 de janeiro regula nomeadamente, o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos das farmácias.-----

----- Nos termos do n.º1 do artigo 3.º do citado diploma, as associações representativas das farmácias propõem à Administração Regional de Saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de turnos para o ano seguinte. -----

----- De acordo com o disposto no n.º2 do mesmo artigo 3.º, a ARS do Norte vem solicitar parecer da Câmara Municipal de Barcelos, relativamente à escala de turnos das farmácias da área do concelho, para o próximo ano, cuja emissão e remessa terá impreterivelmente de ocorrer até 30 de outubro.-----

----- Através de email datado de 25 do corrente mês de outubro, a ARS do Norte anexa a proposta de escala de turnos das farmácias da área deste Município para o próximo ano e solicita que o órgão executivo emita e envie o seu parecer até ao próximo dia 8 de novembro. Na ausência de resposta até então, considera que a proposta merece a concordância da Câmara Municipal. -----

----- Tal como a proposta de escala apresentada para 2019, que mereceu o parecer favorável por parte da Câmara Municipal entende-se que também a ora formulada, para 2020, cumpre os critérios estabelecidos no artigo 11.º do Decreto Lei n.º53/2007, de 8 de março, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º172/2012, de 1 de agosto mantendo-se assim salvaguardadas as necessidades de acesso da população a medicamentos.-----

----- Nestes termos, propõe-se a emissão de parecer favorável à aprovação da escala de turnos das farmácias da área deste Município, para vigorar em 2020, tal como apresentada pela Associação Nacional das Farmácias, transmitindo-se a deliberação à ARS Norte.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. José Beleza e o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerarem impedidos nos termos da lei.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Associação Galo Novo, IPSS de Galegos Santa Maria. Atribuição de subsídio para aquisição de uma carrinha. [Registo n.º 57.472 | 19].** -----

----- A Associação Galo Novo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), da Freguesia de Galegos Santa Maria que necessita de renovar a frota automóvel para responder às valências sociais, tendo solicitado um apoio financeiro ao Município para participar a aquisição de uma carrinha. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social conforme o vertido na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o), u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” e “(...) prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria (...) com instituições particulares de solidariedade social (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar para a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação Galo Novo. -----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Programa de Apoio à Redução do tarifário dos Transportes Públicos - PART. [Registo n.º 66.471/19].**-----

----- A Lei do Orçamento do Estado para 2019 previu o financiamento do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos - PART, que visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. Trata-se de um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede. -----

----- Nos termos do Despacho n.º 1234-A/2019 de 4 de fevereiro de 2019, foi transferida para a CIM do Cávado uma verba de 1.628.347,00 €, pelo Fundo Ambiental numa base trimestral, sendo que a primeira transferência teve início em abril de 2019, resultando na seguinte distribuição pelas autoridades de transportes:-----

----- Distribuição da dotação do

Autoridade de Transportes	Estado	Município 2,5%	Total PART
AITC	411 877 €	10 297 €	422 174 €
ATBarcelos	413 155 €	10 329 €	423 484 €
AT Braga	763 599 €	19 090 €	782 689 €

----- O Município de Barcelos, como Autoridade de Transportes, deliberou aprovar no âmbito do PART as seguintes medidas: -----

----- Financiar a gratuidade do transporte para o passe 4_18; -----

----- Financiar a gratuidade do transporte para o passe sub23;-----

----- Criação do Passe Social para Reformados com redução tarifária em 50%; ----

----- Financiamento de passes mensais com viagens ilimitadas a atribuir gratuitamente a grupos alvos específicos a definir pelo Município;-----

----- Duplicar a atual oferta de transporte público do Barcelos Bus e manter o atual serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados. -----

----- A dotação orçamental que recai sob a responsabilidade do Município de Barcelos, proveniente do PART, foi desde logo pensada para financiar o transporte dos alunos para as escolas.-----

----- Todos os alunos do ensino secundário passaram a ter o transporte totalmente gratuito.-- -----

----- Foi criada uma bolsa de passes mensais, para uso do transporte público pelos reformados, através da redução tarifária em 50% do seu valor, para ser disponibilizado à sua população.-----

----- Foi proposta a criação de uma bolsa de passes mensais, para uso do transporte público por famílias que seriam atribuídos a partir da Semana da Mobilidade de 2019, e disponibilizado á população mediante regras a definir pelo Município. Assim, o município pode oferecer a um número limitado de cidadãos um passe mensal gratuito com viagens ilimitadas ao longo de 20km. Cada passe desta modalidade tem um custo unitário de 72,5 € financiado na sua totalidade pelo PART.-----

----- Com a melhoria proposta no Barcelos Bus, nomeadamente a duplicação das linhas, passamos a ter uma frequência de 20 minutos e 30 minutos, respetivamente, que dá “ritmo” e horários perçetíveis, aumentando a atratividade do sistema. As linhas passaram operar ao Sábado à tarde, Domingos e Feriados.-----

----- Para monitorizar o programa e a utilização da verba, foi constituída uma equipa multidisciplinar, que inclui um colaborador do Gabinete de Educação, Gabinete de Trânsito e Mobilidade e um do Departamento Financeiro.-----

----- Efetuada a primeira reunião de monitorização verificou-se que os procedimentos referentes ao financiamento do transporte escolar, no que se refere ao ensino secundário, passes 4_18 e passes sub23, provavelmente, não vão atingir os valores propostos (cfr. Anexo I).-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- Financiar em 100% o valor dos passes mensais sociais titulados pelos cidadãos residentes no Concelho de Barcelos, com origem e destino neste Concelho, para os meses de novembro e dezembro de 2019.-----

----- Proceder a uma redistribuição da verba disponibilizada, nos termos do Anexo II da informação. -----

----- Aprovar a minuta de acordo de colaboração, a celebrar com as operadoras identificadas na informação, por forma a implementar as medidas antecedentes.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 39. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- - Doação de 10 (dez) galos de Barcelos (médio) e 10 sacos em papel do Município à Junta de Freguesia de Aldreu, no âmbito da I Festa de Outono, que teve lugar em 19 e 20 de outubro de 2019 [Registos n.ºs 62.976 | 19, 62.361 | 19];-----

----- - Cedência e transporte de 3 (três) estrados elevatórios e de alcatifa usada à Unidade de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito do “Jantar Solidário”, que teve lugar no dia 18 de outubro de 2019, na Escola Básica 2+3 de Manhente [Registo n.º 62.726 | 19];-----

----- - Reserva de 15 (quinze) lugares no parque estacionamento à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos (CPCJ), no âmbito do Congresso Intermunicipal da CPCJ, que teve lugar nos dias 17 e 18 de outubro de 2019 [Registo n.º 62.456 | 19]; -----

----- - Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Perfectbrigade, Unipessoal, Lda [Registo nº 66.287 | 19]; -----

----- - Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e João André Santos Moreira ENI [Registo nº 66.422 | 19]. -----

----- - Minuta de Protocolo entre o Município de Barcelos e a Autoridade Tributária.-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A oferta de 27 giveaways e 6 galos médios ao Centro Escolar António Fogaça, no âmbito dos intercâmbios europeus/Programa Erasmus. [Registo n.º 57.955 | 19];-----

----- - A oferta de publicações variadas do Município a entidades recebidas no Município e/ou para representações externas [Registo n.º 57.717 | 19];-----

----- - A atribuição de passes escolares [Registo n.º 64.534 | 19].-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 41. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-------

----- - Cedência da Central de Camionagem, de 17 a 26 de outubro de 2019, no âmbito da preparação e realização da "IPCALiza-te - Barcelos 2019", bem como, a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, caso as condições climatéricas não sejam favoráveis, no dia 20 de outubro de 2019, entre as 23h00m e as 24h00m, com vista à realização da "Serenata", à "A.A.I.P.C.A. - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave". [Registo n.º 52.895 | 19];-----

----- - Cedência de três tendas "tipo concertina", à Freguesia de Aldreu no âmbito realização de um conjunto de "atividades festivas alusivas à época - Outono", nos dias 19 e 20 de outubro de 2019.[Registo n.º 60.597 | 19];-----

----- - Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Futebol Clube "Os Académicos"», no âmbito da realização do jogo de apresentação do "plantel futsal feminino juvenil " no dia 20 de outubro de 2019, pelas 16h00m. [Registo n.º 61.356 | 19];

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal à Barcelos Sénior - Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, às terças-feiras, entre as 10h00m e as 12h00m, de acordo com o calendário letivo para o ano 2019/2020, nomeadamente nos dias: 22 e 29 de outubro de 2019; 05, 12, 19 e 26 de novembro de 2019; 03, 10 e 17 de dezembro de 2019; 07, 14, 21 e 28 de janeiro de 2020; 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2020; 03, 10, 17 e 24 de março de 2020; 14, 21 e 28 de abril de 2020; 05, 12, 19 e 26 de maio de 2020; e 02, 09 e 16 de junho de 2020, no âmbito da realização de "ensaios da Oficina de Teatro da BS". [Registo n.º 60.210 | 19];-----

----- - Cedência do Auditório Municipal ao Arciprestado de Barcelos, no âmbito da realização de uma conferência subordinada ao tema "presença e intervenção dos crentes no desenvolvimento social e humano em países em vias de desenvolvimento, como consequência da sua crença", no dia 23 de outubro de 2019, pelas 21h30m. [Registo n.º 59.026 | 19];-----

----- - Cedência do Teatro Gil Vicente, à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos, no âmbito preparação de um musical com os utentes do "Coro Sénior", no dia 24 de outubro de 2019. [Registo n.º 56.301 | 19];-----

----- - Cedência dos Campos de Ténis do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos à Associação Academia de Ténis de Barcelos, no âmbito da realização de "Torneio Outono", nos dias 25 de outubro, entre as 17h00m e as 22h00m, 26 e 27 de outubro de 2019, entre as 10h00m e as 22h00m. [Registo n.º 59.763 | 19];-----

----- - Cedência e colocação de quatro tendas ao Lions Clube de Barcelos, no âmbito do "Dia Mundial da Diabetes", no dia 14 de novembro de 2019.[Registo n.º 61.825 | 19].-----

----- Barcelos, 28 de outubro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **42. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)